



Assembleia Legislativa
de Pernambuco



MANUAL DE
**ELABORAÇÃO
DE EMENDAS**
PARLAMENTARES
PLOA 2024

Manual de Elaboração de Emendas Parlamentares PLOA 2024





ALEPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

Mesa Diretora

Presidente:
Álvaro Porto

1º Vice-Presidente:
Aglailson Victor

2º Vice-Presidente:
Francismar Pontes

1º Secretário:
Gustavo Gouveia

2º Secretário:
Pastor Cleiton Collins

3º Secretária:
Socorro Pimentel

4º Secretário:
Joel da Harpa

1º Suplente:
Rodrigo Farias

2º Suplente:
Henrique Queiroz Filho

3º Suplente:
Gilmar Júnior

4º Suplente:
Coronel Alberto Feitosa

5º Suplente:
William Brigido

6º Suplente:
Joãozinho Tenório

7º Suplente:
France Hacker

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Presidente:
Débora Almeida

Membros:
Claudio Martins Filho
Coronel Alberto Feitosa
Diogo Moraes
Henrique Queiroz Filho

João de Nadegi
Rodrigo Farias
Socorro Pimentel

Vice-Presidente:
Lula Cabral

Manual de Elaboração de Emendas Parlamentares - PLOA 2024

Manual de orientação na elaboração e cadastro das emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual 2024.

Consultor-Geral:

Marcelo Cabral e Silva

Consultor-chefe do Núcleo de Orçamento e Economia:

Cláudio Roberto de Barros Alencar

Consultoria Legislativa:

Alexandre Torres Vasconcelos

André Pimentel Pontes

Cilano Medeiros de Barros Correia Sobrinho

Ednilson da Silva Cardoso

Erick Bezerra de Souza

Guilherme Stor de Aguiar

Natália Câmara

Colaboração:

Superintendência de Tecnologia da Informação:

Clayton Aguiar

Filipe Luiz Melo da Costa Monteiro

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação:

Leandro Rafael de Melo Aguiar

Luiz Pedro Carneiro Campello

Apresentação

Houve um longo caminho até que se concretizasse uma antiga demanda dos deputados e deputadas da Assembleia Legislativa de Pernambuco: a participação decisiva no desenho do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). Em 2014, após uma mobilização que reuniu parlamentares independentemente de bancadas, a Alepe saiu fortalecida com a instituição das emendas parlamentares impositivas.

A denominação da emenda talvez não explique a contento o que ela, de fato, configura: longe de ter um viés meramente imperioso, as emendas parlamentares ao PLOA significam uma conquista do Parlamento, e, por extensão, da população aqui representada. Dessa maneira, ficam claramente expressas as prioridades levadas aos deputados por diferentes segmentos, sempre dentro das áreas mencionadas no projeto, entre elas educação, saúde, segurança pública, habitação e cultura. E já é inerente à emenda a exigência legal de que ela seja cumprida, uma vez atendidas as especificações técnicas. A contribuição do Parlamento é muito mais efetiva.

Mas, antes que as emendas se traduzam em ações práticas, há uma série de procedimentos a serem observados pelos deputados e seus gabinetes, foco deste Manual de Elaboração de Emendas Parlamentares, que chega à oitava edição. Aqui estão informações atualizadas sobre o conteúdo e o cadastro das emendas parlamentares impositivas, bem como orientações gerais que devem ser seguidas para garantir a eficácia das emendas apresentadas.

A Consultoria Legislativa, em seu propósito de bem servir aos mandatos legislativos, permanece à disposição para contribuir com esse trabalho, que se constrói no dia-a-dia do Parlamento e se reverte em benefício do Estado de Pernambuco.

Uma boa e proveitosa leitura!

Marcelo Cabral e Silva

Consultor-Geral

Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	8
2	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS.....	9
2.1	Obrigatoriedade de Execução das Emendas Parlamentares	9
2.2	Valor das Emendas Parlamentares.....	12
2.3	Prazo para Elaboração das Emendas Parlamentares	13
3	CONTEÚDO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	14
3.1	Tipo de emenda	14
3.2	Modalidade de aplicação.....	16
3.2.1	Aplicações Diretas (Código 90).....	16
3.2.2	Transferências a Municípios (código 40).....	17
3.2.3	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (código 41)	18
3.2.4	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (código 50) ..	19
3.2.5	Transferências à União (código 20)	19
3.3	Unidade orçamentária	20
3.4	Ação orçamentária	20
3.5	Grupo de despesa	22
3.6	Município beneficiado.....	23
3.7	Objeto da emenda.....	23
3.8	Valor da emenda.....	25
4	CADASTRO DE EMENDAS PARLAMENTARES.....	27
4.1	Passo a passo do cadastro de emendas de valor	27
4.1.1	Entrando no sistema	27
4.1.2	Exemplo de preenchimento - Impositiva - Saúde (Ações e Serviços Públicos de Saúde).....	30
4.1.3	Exemplo de preenchimento - Impositiva - Demais Destinações	36

4.1.4	Exemplo de preenchimento - Impositiva - Transferência Especial	43
4.2	Salvar ou concluir o cadastro de emendas parlamentares	48
4.2.1	Salvar o cadastro de emendas parlamentares	48
4.2.2	Concluir o cadastro de emendas parlamentares	50
4.2.3	Salvar o cadastro de transferências especiais	51
4.2.4	Concluir o cadastro de transferências especiais.....	53
5	ORIENTAÇÕES GERAIS	55
5.1	Melhores Práticas	55
5.1.1	Planejamento.....	55
5.1.2	Articulação.....	55
5.2	Checklists	56
5.2.1	Emendas que destinem recursos a municípios.....	56
5.2.2	Emendas que destinem recursos a municípios - fundo a fundo	58
5.2.3	Emendas que destinem recursos a entidades privadas sem fins lucrativos	59
5.3	Execução das emendas e restos a pagar.....	60
5.4	Impedimentos de Ordem Técnica	61
5.5	Alteração de emendas.....	63
	Anexo I - Lista de contatos do Poder Executivo	66
	Anexo II - Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert).....	68
	Anexo III - Execução das emendas parlamentares nos exercícios de 2022 e 2023.	71

1 INTRODUÇÃO

Este manual apresenta os principais aspectos relacionados às emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2024. De forma objetiva, o trabalho aborda desde os fundamentos legais até os procedimentos técnicos necessários para que as emendas sejam apresentadas de forma adequada, viabilizando sua posterior execução.

Na primeira parte do manual é realizada uma breve descrição acerca das características das emendas parlamentares ao projeto de orçamento anual, destacando o caráter impositivo daquelas oriundas da reserva parlamentar e suas diferenças em relação às emendas não impositivas.

Em seguida, é apresentada a estrutura das emendas parlamentares impositivas, dando-se destaque às normas trazidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024.

A próxima seção descreve detalhadamente os procedimentos para cadastro das emendas ao PLOA, inclusive com a explicação, passo a passo, das atividades relacionadas a cada uma das telas do módulo específico do Sistema de Emendas ao Orçamento.

Finalmente, o último capítulo apresenta orientações gerais a respeito das emendas impositivas, enfatizando, dentre outras informações: melhores práticas para a criação de emendas, impedimentos de ordem técnica e regras de inscrição em restos a pagar.

2 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Anualmente, o Poder Executivo submete à aprovação do Poder Legislativo a proposta de orçamento público do Estado de Pernambuco, por meio do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). Esse projeto contempla toda a programação orçamentária do Estado para o exercício financeiro seguinte.

Durante o processo de discussão do PLOA, no âmbito do Poder Legislativo, é facultada aos deputados estaduais a proposição de emendas parlamentares, com a finalidade de influir na destinação de recursos originalmente planejada pelo Poder Executivo.

Essas emendas revestem-se como um dos principais mecanismos de atuação dos representantes do Poder Legislativo, pois, desse modo, eles podem influenciar a destinação de recursos públicos. Em complemento às atividades precípuas de legislar e fiscalizar, as emendas parlamentares conferem aos deputados estaduais a possibilidade de atuar diretamente no saneamento de carências específicas da sociedade pernambucana, de acordo com seus ideais políticos e sociais.

Cabe esclarecer que o presente manual trata das especificidades apenas de emendas parlamentares ao orçamento anual. Deve-se ter em mente, assim, que as emendas aqui tratadas não se confundem com aquelas decorrentes do processo legislativo das demais proposições normativas.

2.1 Obrigatoriedade de Execução das Emendas Parlamentares

Para serem aprovadas, as emendas ao PLOA têm que ser submetidas ao crivo da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (CFOT) e também ao do Plenário. Em última instância, ainda têm que passar pela sanção do governador.

Até o exercício de 2013, a execução de todas as emendas ao orçamento apresentadas pelos parlamentares dependia de critérios de oportunidade e de conveniência do Poder Executivo estadual. Ou seja, mesmo que essas emendas fossem aprovadas pelo Legislativo e sancionadas pelo Executivo, elas não tinham sua execução assegurada, configurando-se, tão somente, em autorizações para a realização de despesas.

Dessa forma, o parlamentar tinha, por diversas vezes, suas emendas frustradas e ficava sem oportunidades de direcionar recursos do orçamento para os fins que avaliava como prioritários. Em razão disso, surgiu a necessidade de atribuir caráter impositivo às emendas parlamentares, desde que seguissem determinados critérios.

Isso ocorreu por meio da Emenda Constitucional nº 36, de 20 de junho de 2013, com vigência em 1º de janeiro de 2014. A partir daí, a Constituição Estadual passou a dispor, no seu art. 123-A, combinado com o art. 65 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a obrigatoriedade de execução das emendas parlamentares. Seu texto é o seguinte, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 12 de abril de 2023:

Constituição Estadual

Art. 123-A. É obrigatória a execução, de forma equitativa, dos créditos constantes da Lei Orçamentária Anual, resultantes de emendas parlamentares, financiadas exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar, no montante de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 65. O disposto no art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco será cumprido progressivamente nos seguintes percentuais da receita corrente líquida:

I - 0,7% (sete décimos por cento), para o projeto de lei orçamentária apresentado no exercício financeiro de 2023;

II - 0,8% (oito décimos por cento), para o projeto de lei orçamentária apresentado no exercício financeiro de 2024;

III - 0,9 % (nove décimos por cento), para o projeto de lei orçamentária apresentado no exercício financeiro de 2025;

IV - 1,0 % (um por cento), para o projeto de lei orçamentária apresentado no exercício financeiro de 2026.

V - 1,1 % (um inteiro e um décimo por cento), para o projeto de lei orçamentária apresentado no exercício financeiro de 2027.

VI - 1,2 % (um inteiro e dois décimo por cento), para o projeto de lei orçamentária apresentado no exercício financeiro de 2028. (grifou-se)

Sendo assim, o percentual considerado no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 será 0,7% (sete décimos por cento) da receita corrente líquida do ano de 2022.

A partir desse novo preceito constitucional, o Poder Executivo deve, necessariamente, executar as programações financeiras oriundas dessas emendas impositivas, diferentemente do restante do orçamento, que possui natureza autorizativa. Só em casos de impedimentos de ordem técnica é que essa regra não se aplica.

O caráter impositivo das emendas parlamentares vale apenas para aquelas oriundas de recursos da chamada “reserva parlamentar”. Essa reserva consiste em uma dotação orçamentária específica, consignada no PLOA, que os parlamentares devem apontar como origem dos recursos de suas emendas ao orçamento.

A figura a seguir indica como a programação orçamentária da reserva parlamentar veio consignada no PLOA 2024. Essa dotação não está vinculada a uma atuação específica do poder público, serve apenas como fonte para a elaboração das diversas emendas parlamentares impositivas.

Figura 1 - Programação orçamentária da reserva parlamentar no PLOA 2024

Governo do Estado de Pernambuco
Orçamento Fiscal 2024
Recursos de Todas as Fontes

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional
GOVERNO DE PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA.

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DOS ÓRGÃOS

QUADRO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO: 29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta

Programa: 0307 - RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS

Tipo: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Objetivo: Atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

RESUMO DO PROGRAMA DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALORES POR GRUPO DE DESPESA							
	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0500	0	0	257.058.900	0	0	0	0	257.058.900
TOTAL	0	0	257.058.900	0	0	0	0	257.058.900

Operação Especial: 2866-Reserva para Emendas Parlamentares

Função: 28-ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

QUADRO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO	NATUREZA DA DESPESA				VALOR
	CE	GD	MOD	ELE	
0500	3	3	90	00	257.058.900
TOTAL DA AÇÃO					257.058.900

Fonte: PLOA 2024.

De todo modo, cabe esclarecer que não há impeditivos para a apresentação de emendas pelos parlamentares que alterem o orçamento estadual com recursos provenientes de dotações diversas da reserva parlamentar. Entretanto, ainda que sejam aprovadas e sancionadas, tais emendas não estarão inseridas no conceito de orçamento impositivo.

Não obstante a possibilidade de apresentação de qualquer tipo de emenda parlamentar ao PLOA, o foco do presente manual são as emendas impositivas. Desse modo, o termo “emendas parlamentares” refere-se, doravante, apenas àquelas que possuem caráter impositivo. Em eventuais passagens que tratem de emendas parlamentares não impositivas, o texto destacará expressamente tal característica.

2.2 Valor das Emendas Parlamentares

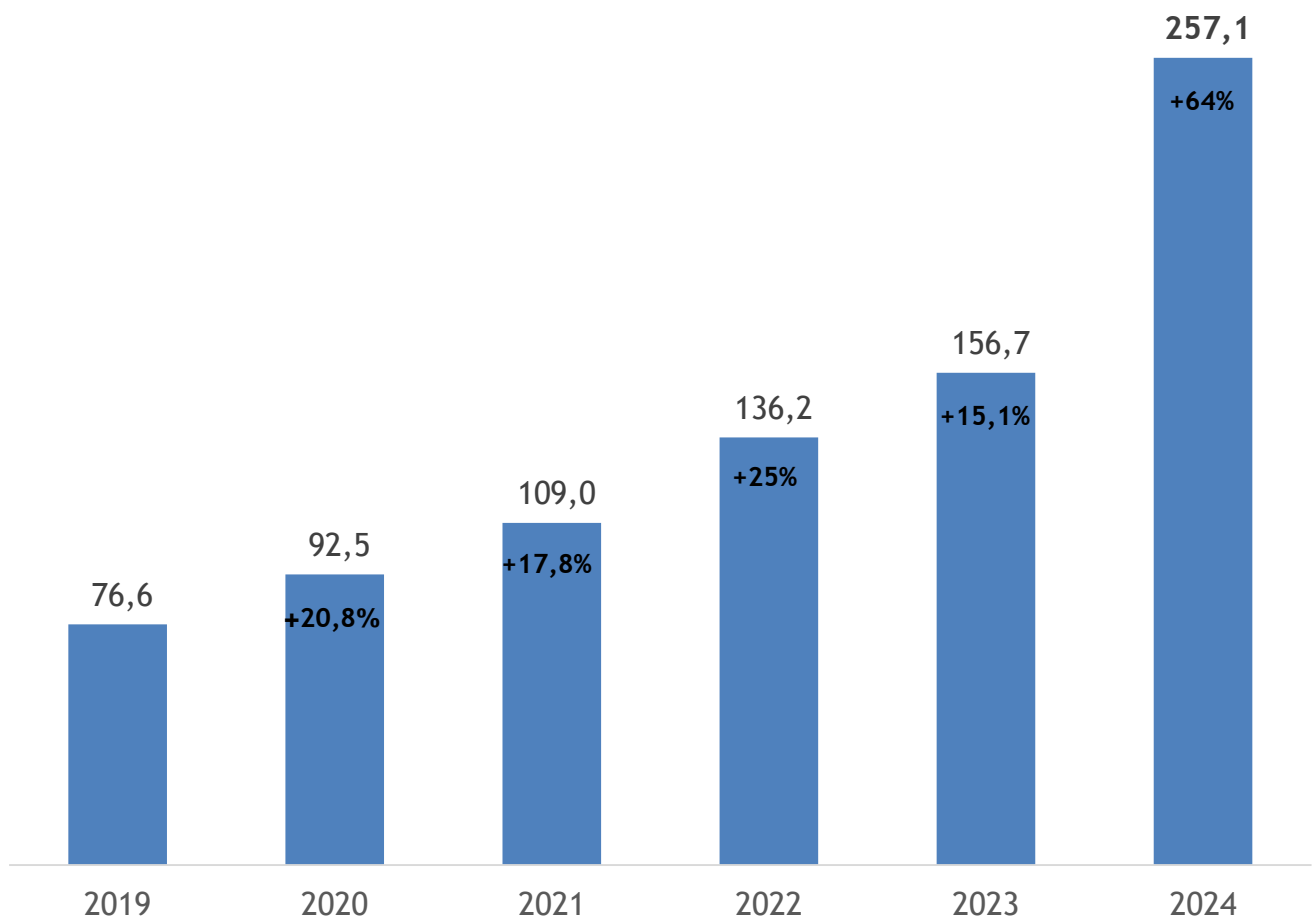
O valor destinado às emendas parlamentares para cada exercício depende diretamente da dotação orçamentária consignada para a reserva parlamentar.

A reserva parlamentar proposta para 2024, fixada pela LDO 2024, corresponde a 0,7% da Receita Corrente Líquida (RCL) de 2022, em conformidade com o artigo 123-A da Constituição Estadual e com o art. 65 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Isso representa um montante total de R\$ 257,1 milhões disponível para a elaboração de emendas, tendo em vista que a RCL do exercício de 2022 foi de R\$ 36,7 bilhões.

É o maior valor destinado para emendas parlamentares desde 2016, quando a LDO passou a incluir a disposição sobre o valor das emendas individuais em seu texto. Assim, os parlamentares terão um incremento de 64% nos recursos para destinar às suas emendas ao orçamento 2024, em comparação com o exercício anterior.

Gráfico 1 - Evolução da Reserva Parlamentar

R\$ milhões



Fonte: LDOs 2019 a 2024.

Rateada equitativamente entre os 49 deputados estaduais, essa reserva possibilitará a apresentação de emendas impositivas à lei orçamentária de 2024 até o montante de R\$ 5.246.100 por parlamentar, que corresponde a um aumento de R\$ 2.047.800 em relação ao ano anterior. De forma ilustrativa, tem-se:

$$\frac{\text{Reserva Parlamentar (R\$ 257.058.900)}}{\text{Número de deputados (49)}} = \text{Limite Individual (R\$ 5.246.100)}$$

Entretanto, a alocação do valor destinado a cada parlamentar não é completamente livre. A LDO 2024 estabeleceu que a dotação de cada emenda individual ao projeto de lei orçamentária não poderá ser inferior a R\$ 20 mil se destinada a entidades privadas e a R\$ 60 mil nos demais casos.

Fique atento!

A apresentação de emenda individual obedece aos seguintes limites mínimos:

- R\$ 20 mil para entidades privadas
- R\$ 60 mil para os demais casos

2.3 Prazo para Elaboração das Emendas Parlamentares

O cronograma de tramitação do PLOA é sempre divulgado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. As datas para abertura e encerramento do prazo de apresentação de emendas parlamentares são as seguintes:

Abertura do prazo: **terça-feira, 10/10/2023.**

Encerramento do prazo: **sexta-feira, 10/11/2023, às 13h.**

Não está prevista qualquer prorrogação para o prazo estabelecido. Assim, recomenda-se que as emendas comecem a ser elaboradas com antecedência para evitar problemas de última hora.

3 CONTEÚDO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Para que uma emenda parlamentar seja aprovada durante a tramitação do PLOA, ela deverá conter informações que possibilitem a devida inclusão da programação orçamentária no orçamento estadual. Este capítulo apresenta, então, a listagem e a conceituação dos dados a serem preenchidos pelos deputados na elaboração de suas emendas.

A lista a seguir traz um guia de referência rápida para cada um dos itens:

- 3.1 [Tipo de emenda](#)
- 3.2 [Modalidade de aplicação](#)
- 3.3 [Unidade orçamentária](#)
- 3.4 [Ação orçamentária](#)
- 3.5 [Grupo de despesa](#)
- 3.6 [Município beneficiado](#)
- 3.7 [Objeto da Emenda](#)
- 3.8 [Valor da emenda](#)

3.1 Tipo de emenda

Conforme se depreende do art. 123-A da Constituição Estadual, com desdobramentos trazidos na LDO 2024, a destinação dos recursos das emendas parlamentares impositivas deve se enquadrar em um dos três casos:

- Impositiva - Ações e serviços públicos de saúde
- Impositiva - Transferência especial
- Impositiva - Demais destinações

Os tipos de emendas apontados acima referem-se apenas às que recebem recursos originados da reserva parlamentar e, portanto, são de execução obrigatória. Recorda-se, de todo modo, que o parlamentar pode elaborar emendas que retirem recursos de outras programações orçamentárias, porém elas não serão consideradas obrigatórias nem terão sua aprovação assegurada no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo.

De acordo com o § 8º do art. 123-A da Constituição Estadual, pelo menos metade das emendas impositivas de cada parlamentar deverá ser destinada para o primeiro tipo elencado na lista acima: **ações e serviços públicos de saúde (ASPS)**. As despesas com ASPS são descritas pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

O restante dos recursos de cada parlamentar pode ser destinado livremente entre os outros dois tipos de emenda.

As emendas do tipo **Impositiva - Transferência especial** referem-se a uma espécie de transferência de recursos a municípios que conta com rito simplificado para sua execução. Nesse tipo de emenda, exclusivamente, o parlamentar não indica o objeto a ser realizado. A execução se dá por mera transferência dos recursos financeiros que passam a pertencer ao município e, dessa forma, podem ser aplicados em quaisquer áreas de competência local.

As emendas enquadradas como **Impositiva - Demais destinações** não apresentam nenhuma restrição específica quanto à destinação orçamentária. Ou seja, o parlamentar tem a liberdade de alocar recursos para a consecução de um objetivo definido em qualquer programação orçamentária do Estado que aceite emendas parlamentares.

A tabela a seguir antecipa algumas distinções e observações importantes sobre cada tipo de emenda:

Tipo de emenda impositiva	Observações
Ações e serviços públicos de saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Pelo menos metade do valor total de emendas impositivas de cada parlamentar - Despesas com ASPS são descritas pela Lei Complementar Federal nº 141/2012 - O sistema de emendas traz, automaticamente, apenas as ações elegíveis
Transferência especial	<ul style="list-style-type: none"> - Exclusivo para transferência a municípios - O parlamentar não indica o objeto da emenda - O recurso pode ser aplicado livremente pelo município, respeitando apenas o grupo de despesa definido pelo parlamentar - No mínimo 70% do total que cada parlamentar alocar com transferências especiais deve ser destinado para despesas de capital
Demais destinações	<ul style="list-style-type: none"> - A emenda pode ser destinada a qualquer ação orçamentária que aceite emendas parlamentares - Admite, também, todas as modalidades de aplicação e grupos de natureza de despesa permitidos para emendas

Fique atento!

As transferências especiais só podem ser destinadas a **MUNICÍPIOS**.

É importante destacar que os filtros necessários para o preenchimento do formulário de cadastro das emendas, que será detalhado na seção [4 CADASTRO DE EMENDAS PARLAMENTARES](#), são realizados automaticamente de acordo com o tipo de emenda selecionado.

3.2 Modalidade de aplicação

A modalidade de aplicação define a forma como serão aplicados os recursos, podendo ser, por exemplo, diretamente pelos órgãos estaduais ou ainda mediante transferência dos recursos para municípios ou entidades privadas.

Vale lembrar que a modalidade de aplicação define, também, o valor mínimo de cada emenda. A modalidade “Transferência a Entidade Privada sem Fins Lucrativos” (código 50) deve possuir um valor mínimo de R\$ 20 mil, enquanto nos demais casos deverão ser alocados pelo menos R\$ 60 mil.

Embora teoricamente haja uma extensa lista de modalidades de aplicação disponíveis, na prática, apenas algumas poucas são utilizadas na elaboração de emendas parlamentares estaduais. Cada modalidade possui um nome e um código numérico, conforme detalhamento a seguir, com enfoque naquelas historicamente mais beneficiadas.

3.2.1 Aplicações Diretas (Código 90)

Os recursos serão utilizados diretamente por órgão pertencente ao Estado de Pernambuco (ex.: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, entre outras).

Nesse caso, a destinação de recursos representa simplesmente um reforço ao orçamento do órgão destinatário, dispensando a celebração de convênios ou parcerias, que seria necessária nas demais modalidades de aplicação. Tal característica pode simplificar a execução da emenda.

3.2.2 Transferências a Municípios (código 40)

Nessa modalidade, os recursos serão entregues a determinado município, que ficará responsável pela execução da emenda parlamentar. Apenas dois tipos de emenda utilizam essa modalidade:

- **Impositiva - Transferência especial:** quando o parlamentar deseja, tão somente, transferir os recursos financeiros para determinado município, sem estabelecer o objeto a ser executado. Esse tipo de emenda conta com um processo de execução orçamentária mais ágil.
- **Impositiva - Demais destinações:** quando o parlamentar quer transferir recursos para determinado município indicando o objeto da emenda. Frise-se que, nesse caso, será necessária a celebração de convênio entre o Estado e o município beneficiário, necessitando este preencher os diversos requisitos legais, que estão reunidos no [item 5.2.1](#).

A tabela seguinte traz, de forma resumida, algumas distinções importantes entre os dois tipos de emendas parlamentares destinadas a municípios, tratadas nesta seção:

ITEM	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
	Impositiva - Transferência especial (art. 123-A, § 9º, inciso I da Constituição Estadual)	Impositiva - Demais destinações (art. 123-A, § 9º, inciso II da Constituição Estadual / art. 25 da LRF)
Finalidade da transferência	Repasso financeiro sem finalidade definida Decisão da alocação a cargo do município que recebe os recursos	Definida pelo parlamentar
Instrumento de repasse	Independente de convênio ou instrumentos congêneres Não há estipulação de plano de trabalho, metas, cronograma, contrapartida, etc. Maior celeridade no repasse ao ente receptor	Convênio, termos de parceria, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres Estipulação de plano de trabalho, metas, cronograma, contrapartida, etc.
Mudança de titularidade patrimonial	Concomitantemente ao ato de efetiva transferência financeira A transferência patrimonial é dos recursos, e não dos bens ou serviços resultantes	A partir da conclusão do acordo pactuado e da respectiva aprovação das contas, com a entrega de bem ou serviço ao governo local
Exigências e condições para recebimento	Sem previsão	- Realizar prestação de contas - Cumprir os limites constitucionais com saúde e educação, com despesas de pessoal, de dívida e operação de crédito e de restos a pagar - Previsão de contrapartida - Entre outros
	Pelo menos 70% para despesas de capital	Sem previsão
	Vedado para pagamento de despesas com pessoal e encargos da dívida	Vedado para pagamento de despesas com pessoal e encargos da dívida

Pontua-se, por fim, que as emendas do tipo **Impositiva - Ações e serviços públicos de saúde**, quando destinadas a municípios, não podem ser alocadas nessa modalidade. Elas devem, necessariamente, estar inseridas na modalidade fundo a fundo, conforme explanação no tópico a seguir.

Fique atento!

O § 2º do art. 123-A da Constituição Estadual estabelece que:

Quando a emenda parlamentar for destinada a Município, a transferência independe da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará sua receita para fins de repartição e para o cálculo dos limites de despesa com pessoal ativo e inativo, bem como de seu endividamento.

3.2.3 Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (código 41)

Frequentemente há fundos constituídos, com finalidade específica, tanto no Estado como nos municípios, como é o caso do Fundo Estadual de Saúde (FES) e do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM), que exigem fundos correlatos nos municípios para recebimento dos recursos.

Caso o parlamentar deseje transferir recursos para municípios com emenda do tipo **Impositiva - Ações e serviços públicos de saúde**, ela deve, necessariamente, ser alocada nesta modalidade. Isso porque o conceito de ASPS contabiliza apenas os recursos que passam pelo FES.

As emendas destinadas ao FEM, por outro lado, estão englobadas no tipo **Impositivas - Demais destinações**, visto que se trata de transferências entre um fundo estadual e um fundo municipal nas quais o parlamentar define o objeto da emenda.

Para habilitação dos municípios beneficiados com recursos do FES e do FEM, recomenda-se a consulta ao [item 5.2.2](#).

Fique atento!

Como já destacado, o §2º do art. 123-A da Constituição Estadual estabelece que:

Quando a emenda parlamentar for destinada a Município, a transferência independe da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará sua receita para fins de repartição e para o cálculo dos limites de despesa com pessoal ativo e inativo, bem como de seu endividamento.

3.2.4 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (código 50)

Deve-se selecionar essa modalidade caso se deseje que os recursos sejam entregues a uma entidade sem fins lucrativos. Essa opção requer a celebração de parceria entre o Estado e a entidade privada, oportunidade na qual deverá ser apresentado um plano de trabalho.

Frisa-se que, na elaboração da emenda, especificamente no campo **objeto**, deve haver identificação precisa da entidade beneficiária, com o respectivo número de CNPJ. Além disso, registra-se que os recursos podem ser alocados tanto para despesas de custeio como de investimentos.

Por fim, recomenda-se a consulta ao [Anexo II](#) para entender o Cert, bem como à [seção 5.2.3](#), que contém a lista de documentos necessários à formalização de parceria com o Estado.

3.2.5 Transferências à União (código 20)

Sempre que o parlamentar tiver interesse em destinar recursos do orçamento do Estado para um órgão ou uma entidade federal (ex.: Universidade Federal de Pernambuco ou Ministério da Saúde), deve utilizar a Modalidade de Aplicação nº 20 - Transferências à União.

Nesse caso, também será necessário firmar convênio com a unidade federal correspondente, que deve atender aos requisitos legais pertinentes, reunidos no [item 5.2.1](#) deste manual.

3.3 Unidade orçamentária

Entende-se como unidade orçamentária a unidade administrativa a que o orçamento atribui recursos para a execução de um programa de trabalho, de forma específica e individualizada.

A unidades orçamentárias são sempre vinculadas a um órgão, que é o maior nível de classificação institucional orçamentária. Um órgão pode ser composto por uma ou mais unidades orçamentárias

Para facilitar o entendimento, seguem alguns exemplos de unidade orçamentária: Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Secretaria de Educação e Esportes, Procuradoria Geral de Justiça, Fundo Estadual de Saúde, Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, etc.

Importante ressaltar que uma unidade orçamentária não corresponde necessariamente a uma estrutura administrativa, a exemplo do que ocorre com alguns fundos especiais - como o Fundo Estadual de Saúde (FES) - e com a unidade orçamentária “Reserva de Contingência”.

3.4 Ação orçamentária

As ações, por sua vez, são operações das quais resultam bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se ainda no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros.¹

Uma ação aparece no PLOA na forma de projeto, atividade ou operação especial. De forma resumida, o projeto é uma ação limitada no tempo; a atividade realiza-se de modo contínuo e permanente; e a operação especial não resulta em produtos ou serviços para a sociedade.

Tipo de ação	Característica
Projeto	Ação limitada no tempo
Atividade	Ação realizada de modo contínuo e permanente
Operação especial	Ação que não resulta em produtos ou serviços para a sociedade

¹ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª edição. Pág. 80. Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2021/26>>. Acesso em: 29/08/2023.

Para selecionar a ação que receberá a emenda, recomenda-se que o parlamentar procure no PLOA, na unidade orçamentária escolhida, o projeto, atividade ou operação especial que possui maior adequação com o objeto da sua emenda. O campo de finalidade, presente em cada uma dessas ações, traz importante detalhamento que poderá ser considerado na escolha da ação. Segue exemplo:

Figura 2 - Finalidade de um projeto no PLOA 2024

Programa: 1030 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS NO MEIO RURAL

Tipo: Finalístico

Objetivo: Melhorar os serviços básicos no meio rural, por meio da implantação e recuperação de obras de infraestrutura

RESUMO DO PROGRAMA DE GOVERNO								
FONTE	VALORES POR GRUPO DE DESPESA							
	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0500	0	0	0	10.296.500	0	0	0	10.296.500
0700	0	0	869.000	39.838.800	0	0	0	40.707.800
0761	0	0	1.117.000	208.000	0	0	0	1.325.000
TOTAL	0	0	1.986.000	50.343.300	0	0	0	52.329.300

Projeto: 4055 - Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural

Finalidade: Executar obras de infraestrutura hídrica rural visando apoiar o desenvolvimento rural de Pernambuco, e incrementar a captação, armazenamento e distribuição de água potável no meio rural, por meio da construção e ampliação de barragens, poços e cisternas.

Função: 20-AGRICULTURA

Subfunção: 544-RECURSOS HÍDRICOS

QUADRO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
FONTE	NATUREZA DA DESPESA				VALOR
	CE	GD	MOD	ELE	
0500	4	4	90	00	10.296.500
0700	3	3	90	00	869.000
0700	4	4	90	00	39.838.800
0761	3	3	90	00	1.117.000
0761	4	4	90	00	208.000
TOTAL DA AÇÃO					52.329.300

Fonte: PLOA 2024.

O Sistema de Emendas ao Orçamento permite a consulta à finalidade de cada ação selecionada, conforme detalhado na seção [4 CADASTRO DE EMENDAS PARLAMENTARES](#).

No exemplo, se um parlamentar tem interesse em destinar um valor para a construção de um poço artesiano, poderá fazê-lo na ação (projeto) acima: 4055 - Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural.

Outros exemplos de ações constantes no PLOA são os seguintes:

- 0074 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde.
- 1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado.
- 0076 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar.
- 2141 - Fortalecimento do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco - LACEN.

Pontua-se, por fim, que as emendas do tipo **Impositiva - Transferência especial** são sempre inseridas na ação **4424 - Transferências especiais**, vinculada à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (Seplag).

3.5 Grupo de despesa

A seguir, são expostos os grupos de despesa que podem receber emendas parlamentares²:

- **31 - Pessoal e Encargos Sociais:** despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
- **33 - Outras Despesas Correntes:** despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, combustível, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras da categoria econômica “Despesas Correntes” não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
- **44 - Investimentos:** despesas orçamentárias com *software* e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
- **45 - Inversões Financeiras:** despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital.

² Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª edição. Pág. 83. Disponível em: < <https://www.tesouro-transparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2021/26>>. Acesso em: 29/08/2023.

3.6 Município beneficiado

Uma das informações requisitadas no formulário de cadastro da emenda parlamentar é a localização que será beneficiada. Essa definição delimita a localidade em que a emenda será executada.

As ações orçamentárias têm sua regionalização disposta no projeto do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, com o qual a LOA 2024 deverá ser compatível. Cabe destacar que esses dois projetos orçamentários tramitam, simultaneamente, na Assembleia Legislativa em 2023.

O projeto do PPA 2024-2027 trouxe os seguintes tipos de regionalização dos gastos:

- Região de Desenvolvimento (RD): os valores destinados para a RD como um todo podem ser aplicados em qualquer um de seus municípios
- Todo o Estado: quando as intervenções planejadas abrangem todo o Estado e não estão quantificadas separadamente por RD ou por município
- Não Regionalizada: quando não há uma localização específica e os recursos podem ser utilizados em qualquer localidade do Estado

Por conta de restrições do sistema e-Fisco,³ entretanto, as emendas parlamentares devem necessariamente indicar um município específico para destinação dos recursos. Contudo, o Sistema de Cadastro de Emendas permitirá a escolha de qualquer município, mesmo que não esteja previsto na ação de destino da emenda pelo projeto do PPA 2024-2027.

Por fim, informa-se que só poderá ser selecionado um município por emenda. Caso o parlamentar deseje destinar recursos de uma mesma ação para mais de uma localização, deve criar uma emenda para cada município ou, alternativamente, relatar de forma expressa toda a região que deseja beneficiar no campo de objeto da emenda.

3.7 Objeto da emenda

Nesse campo, de livre preenchimento, deve-se fornecer uma descrição precisa e resumida do objeto a que se destina a emenda. Esse objeto deverá estar descrito de forma

³ Sistema utilizado pelo Poder Executivo para gerência do orçamento público estadual, inclusive para efetivar a inclusão das emendas parlamentares no orçamento.

clara a fim de não deixar dúvida acerca da despesa proposta pelo parlamentar.

Esse espaço consiste na descrição do bem, serviço ou obra que a emenda procura atender. A correta delimitação da destinação da emenda já nessa fase inicial implica melhores chances para sua execução, conforme depreendido de diversas reuniões com secretarias executoras de emendas parlamentares.

Entretanto, não é possível indicar o objeto a ser executado no caso das emendas do tipo **Impositiva - Transferência especial**, visto que se trata de uma mera transferência de recursos financeiros para determinado município. Nos demais tipos de emenda, por outro lado, é importante o correto preenchimento desse campo.

Queixa comum entre essas unidades visitadas foi a falta de compatibilidade entre os objetos de certas emendas com a pertinência temática da secretaria. Foi indicado que não é possível a execução de objetos que não tenham adequação direta com a secretaria de destino.

Nesse mesmo sentido, no caso de transferências a entidades sem fins lucrativos, deve-se verificar a afinidade da beneficiária com a finalidade do objeto. De preferência, deve-se analisar o estatuto da entidade para confirmar sua ligação à temática indicada na emenda parlamentar.

Foram apontados, também, desacordos entre a programação orçamentária da emenda com o objeto definido. Nesse âmbito, é importante verificar se o objeto proposto possui correspondência com a ação orçamentária indicada.

Frisa-se que a LDO prevê que objetos mal formulados podem implicar a não execução das emendas, por se enquadrarem em impedimentos de ordem técnica. Esse assunto será detalhado na seção [5.4 Impedimentos de Ordem Técnica](#).

Fique atento!

São impedimentos de ordem técnica relacionados ao objeto da emenda:

- A incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária.
- A incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora.

Objetos demasiadamente genéricos também podem prejudicar a execução. Emendas sem delimitação do seu real propósito geram dificuldade quanto a sua vinculação aos planos de trabalho que são apresentados na fase de execução.

Portanto, recomenda-se a confirmação da descrição dos objetos com as secretarias responsáveis pela sua execução, o que pode ser feito mediante contato telefônico com as pessoas indicadas no [Anexo I](#).

Elencam-se a seguir algumas informações sugeridas a constar no campo de objeto da emenda. Essa lista não é exaustiva e quaisquer dados adicionais de que o parlamentar dispuser podem ser fornecidos:

- Detalhamento da entidade (nome, CNPJ, outras informações eventuais), no caso de transferências a entidades sem fins lucrativos.
- Descrição das obras, bens ou serviços a serem executados.
- Indicação da finalidade da emenda (ex.: aquisição de equipamento multimídia para a realização de aulas).

3.8 Valor da emenda

Especifica o valor que será destinado à execução da emenda parlamentar, que deve ser compatível com o objeto da emenda. Recomenda-se que o gabinete entre em contato com a unidade orçamentária ou a entidade beneficiária para verificar ou confirmar o montante necessário para a execução.

Relembre-se que é importante respeitar o valor mínimo por modalidade de aplicação, qual seja: R\$ 20 mil para transferência a entidade privada sem fins lucrativos e R\$ 60 mil para os demais casos.

Cumpra-se destacar que um valor de emenda insuficiente para a execução do seu objeto poderá implicar impedimento de ordem técnica. Mais detalhes sobre o assunto podem ser encontrados na seção [5.4 Impedimentos de Ordem Técnica](#).

Caso isso ocorra, certamente haverá prejuízo na execução da emenda, a despeito do comando constitucional que determina sua obrigatoriedade. Nesse sentido, recomenda-se a elaboração de um pré-projeto, bem como uma análise de mercado, para evitar que o valor da emenda seja subdimensionado, retardando sua execução.

As recomendações acima não se aplicam no contexto das emendas do tipo **Impositiva** - **Transferência especial**, uma vez que elas não possuem um objeto definido. Nesse caso, deve-se respeitar apenas o valor mínimo de R\$ 60 mil.

4 CADASTRO DE EMENDAS PARLAMENTARES

4.1 Passo a passo do cadastro de emendas de valor

4.1.1 Entrando no sistema

As emendas parlamentares de valor ao PLOA 2024 serão elaboradas por meio do Sistema de Emendas ao Orçamento da Assembleia Legislativa, que pode ser acessado pelo Sistema Alepe Trâmite no menu **Legislativo** → **Orçamento**:



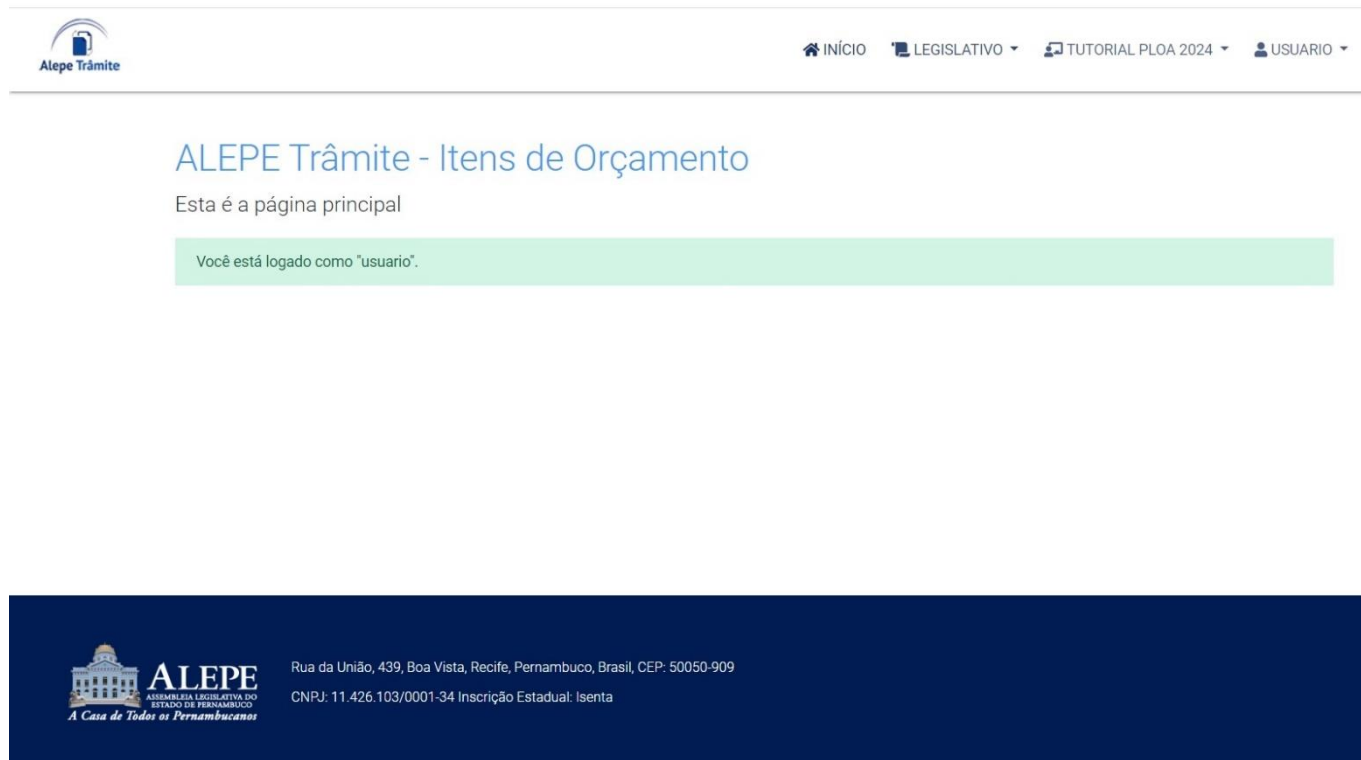
Para fazer *login* no sistema, o usuário deve selecionar a opção **Conta** → **Entrar**:



Na sequência, deve-se fazer o *login* no sistema, utilizando-se o mesmo nome de usuário e senha do Alepe Trâmite:



Ao clicar no botão **Entrar**, aparecerá a tela inicial do sistema:



Em seguida, o usuário deve clicar no botão **LEGISLATIVO**, na barra superior de menu. Irá aparecer uma lista suspensa, na qual deve ser escolhida a opção **PLOA 2024**:



Essa opção se desdobra em outras duas: **Propostas de Emendas** e **Transferências Especiais**. A primeira deve ser escolhida se a intenção for destinar recursos a ações e serviços públicos de saúde ou a qualquer outra finalidade permitida. A segunda se refere exclusivamente àquela espécie de transferência simplificada de recursos diretamente a municípios. Maiores explicações podem ser encontradas na subseção [3.1 Tipo de emenda](#).

Serão apresentados exemplos para cada uma delas, começando com a opção **Impositiva - Saúde (Ações e Serviços Públicos de Saúde)**. Porém, antes de dar início, chama-se à atenção para que, em caso de dúvidas em relação aos conceitos das opções a serem preenchidas no formulário, deve-se consultar a seção [3 CONTEÚDO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS](#).

Por fim, destaca-se que as **emendas ao texto do PLOA** devem seguir a tramitação padrão de qualquer emenda apresentada a projeto de lei estadual, dentro do próprio Alepe Trâmite. Este manual trata apenas das emendas de valor ao PLOA, entre elas as emendas impositivas.

4.1.2 Exemplo de preenchimento - Impositiva - Saúde (Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Se a finalidade for a área de saúde, deve-se selecionar a opção **Propostas de Emendas**:



Ao clicar, aparecerá uma tela com as seguintes informações:



Nesse tipo de emenda, ganha destaque o **gráfico acompanhamento: destinação mínima constitucional saúde (ASPS)**, que consiste em uma barra na qual são exibidos o valor já alocado pelo parlamentar com ações e serviços públicos de saúde, a destinação mínima de 50% da cota parlamentar para ASPSP (R\$ 2.623.050,00) e o valor total da reserva (R\$ 5.246.100,00).

À medida que são elaboradas emendas para essa área, a barra **ações e serviços públicos de saúde (ASPS)** vai sendo preenchida e a faixa faltante abaixo do mínimo vai sendo encurtada.

Na sequência, deve-se clicar no botão + **CRIAR PROPOSTA DE EMENDA DE VALOR AO PLOA 2024**:



O primeiro passo para o preenchimento do formulário, que abrirá na tela seguinte, é definir o parlamentar que será registrado como autor da emenda.

Em seguida, é necessário escolher o tipo de emenda. No exemplo a seguir, foi selecionada a opção **1. Impositiva - Saúde (Ações e Serviços Públicos de Saúde)**:

Criar/Editar Proposta de Emenda ao PLOA 2024

Deputado

Tipo de Emenda

- 1. Impositiva - Saúde (Ações e Serviços Públicos de Saúde)
- 2. Impositiva - Transferência Especial
- 3. Impositiva - Demais Destinações
- 4. Não Impositiva

Em caso de dúvida quanto às diferenças entre as opções de Tipo de Emenda, recomenda-se a consulta à subseção [3.1 Tipo de emenda](#).

Fique atento!

A partir desse ponto, alguns campos de formulário serão preenchidos automaticamente. É o caso dos campos: **Ação Deduzida**, com a informação **2866 - Reserva para Emendas Parlamentares**; **Grupo de Despesa Deduzido**, com **33 - Outras Despesas Correntes**; e **Fonte de Recursos - Dotação**, com **5000 - Recursos não vinculados de Impostos**.

Em seguida, deve-se selecionar a **Modalidade de Aplicação**. A título de exemplo, foi escolhida a modalidade **90 - Aplicações Diretas**:

Tipo de Emenda

1. Impositiva - Saúde (Ações e Serviços Públicos de Saúde)

x ▾

Modalidade de Aplicação

20 - Transferências à União

41 - Transferências a Município - Fundo a Fundo

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

90 - Aplicações Diretas

91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e

Em caso de dúvida quanto às diferenças entre as opções de Modalidade de Aplicação, recomenda-se a consulta à subseção [3.2 Modalidade de aplicação](#).

Em seguida, deve-se escolher a **Ação Acrescida** desejada, ou seja, aquela que receberá acréscimo de recursos orçamentários, caso a emenda seja aprovada. Na lista de possibilidades, as ações são agrupadas de acordo com sua **Unidade Orçamentária**. A opção selecionada para o exemplo foi **2393 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual**, vinculada à unidade orçamentária **208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta**:

Modalidade de Aplicação
90 - Aplicações Diretas

Ação Acrescida

2393|

Unidade Orçamentária: 208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta **42 ações**

2393 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual

Ação Deduzida

2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo de Despesa Deduzido

33 - Outras Despesas Correntes

Fonte de Recursos - Dotação

5000 - Recursos não vinculados de Impostos

Em caso de dúvida quanto às diferenças entre as opções de Ação Acrescida, recomenda-se a consulta à subseção [3.4 Ação orçamentária](#).

Para dar continuidade ao preenchimento do formulário, deve-se selecionar o **Grupo de Despesa Acrescido**. No caso, opta-se pelo número **33 - Outras Despesas Correntes**:

Ação Acrescida

2393 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual

Grupo de Despesa Acrescido

31 - Pessoal e Encargos Sociais

33 - Outras Despesas Correntes

44 - Investimentos

45 - Inversões Financeiras

99 - Reserva de Contingência

5000 - Recursos não vinculados de Impostos

Em caso de dúvida quanto às diferenças entre as opções de Grupo de Despesa, recomenda-se a consulta à subseção [3.5 Grupo de despesa](#).

A próxima parte traz as informações sobre a dotação de origem dos recursos, nesse caso, a **2866 - Reserva para Emendas Parlamentares**. Importante notar que as informações da dotação de origem já virão preenchidas automaticamente, exceto se o tipo de

emenda escolhido for **4. Não Impositiva**⁴.

Ação Deduzida
 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares x ▾ ?

Grupo de Despesa Deduzido
 33 - Outras Despesas Correntes x ▾

Fonte de Recursos - Dotação
 5000 - Recursos não vinculados de Impostos x ▾ ?

Em seguida, é preciso escolher o município de execução da emenda:

Município

|

- Abreu e Lima
- Afogados da Ingazeira
- Afrânio
- Agrestina
- Água Preta
- Águas Belas

A lista exhibe todos os municípios existentes no estado, independentemente de haver execução prevista no projeto do PPA 2024-2027 para a ação acrescida selecionada. Além disso, só poderá ser escolhido um município por emenda⁵.

O próximo item a ser preenchido é o **Objeto/Justificativa** da emenda. Deve-se des-

⁴ Ressalta-se que esse tipo não possui execução obrigatória.

⁵ Trata-se de uma limitação do próprio sistema do Governo, o Efisco, que referencia apenas um município por ação orçamentária, apesar de ser possível, do ponto de vista legal, seu enquadramento por região.

crever o que se pretende adquirir ou contratar. Além disso, caso os valores sejam destinados a uma entidade sem fins lucrativos específica, deve-se fornecer o nome e o CNPJ.

Município

Caruaru



Objeto/Justificativa

Fortalecer ações de saúde para o Hospital Regional do Agreste.

Justifique aqui a proposta de emenda a PLOA. ?

Para o correto preenchimento deste campo, recomenda-se a leitura da seção [3.7 Objeto da emenda](#).

Na sequência, deve ser definido o valor da dotação da emenda no campo realçado a seguir. Foi informado valor ilustrativo de R\$ 860 mil:

Objeto/Justificativa

Fortalecer ações de saúde para o Hospital Regional do Agreste.

Valor

R\$

860000 .00

Fique atento!

A apresentação de emenda individual obedece aos seguintes limites mínimos:

- R\$ 20 mil para entidades privadas
- R\$ 60 mil para os demais casos

Essas são todas as informações necessárias para o cadastro da emenda. O usuário pode escolher salvá-la para revisões posteriores ou concluí-la, com seu envio para o Alepe Trâmite. Esses dois procedimentos serão detalhados mais adiante.

Quando o cadastro da emenda for finalmente concluído, a barra de destinação mínima constitucional será proporcionalmente preenchida e passará a exibir o valor já alocado para ações e serviços públicos de saúde. Também são atualizados o saldo disponível e a relação de emendas já elaboradas:

Propostas de Emenda ao PLOA 2024

+ CRIAR PROPOSTA DE EMENDA DE VALOR AO PLOA 2024

GAB. JOAQUIM NABUCO
DISPONÍVEL PARA EMENDAS: R\$ 4.386.100,00

gráfico acompanhamento: destinação mínima constitucional saúde (asps) R\$ 2.623.050,00 R\$ 5.246.100,00

R\$ 860.000,00

● ações e serviços públicos de saúde (asps)
 ● total faltante abaixo mínimo (ações e serviços públicos de saúde, asps)
 ▼ destinação mínima 50% da cota parlamentar p/ asps
 ● outros tipos de emenda

Data de Criação ▲ Número de Trâmite ⇄

Em preparação	Proposta de Emenda Dep. Joaquim Nabuco Tipo de Emenda: 79 - 1. Impositiva - Saúde (Ações e Serviços Públicos de Saúde) Unidade Orçamentária Acrescida: 208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas Município: Caruaru R\$ 860.000,00	Visualizar Editar Excluir
---------------	---	---

A próxima seção descreve o passo a passo para a opção **Impositiva - Demais Destinações**, com um exemplo da área de educação. O cadastro de emendas para as demais áreas segue procedimento similar.

4.1.3 Exemplo de preenchimento - Impositiva - Demais Destinações

Se a finalidade for definida, deve-se selecionar a opção **Propostas de Emendas**:

- ▼ Anos Anteriores - LOA 2020
- ▼ Anos Anteriores - LOA 2021
- ▼ Anos Anteriores - LOA 2022
- ▼ Remanejamentos - LOA 2023
- ▲ PLOA 2024
- * Propostas de Emenda
- * Transferências Especiais

Ao clicar, aparecerá uma tela com as seguintes informações:

Nesse tipo de emenda, ganha destaque o **gráfico acompanhamento: destinação mínima constitucional saúde (ASPS)**, que consiste em uma barra na qual são exibidos o valor já alocado pelo parlamentar com ações e serviços públicos de saúde, a destinação mínima de 50% da cota parlamentar para ASPs (R\$ 2.623.050,00) e o valor total da reserva (R\$ 5.246.100,00).

À medida que são elaboradas emendas para outras áreas, a barra **outros tipos de emenda** vai sendo preenchida e a faixa cinza vai sendo encurtada.

Na sequência, deve-se clicar no botão **+ CRIAR PROPOSTA DE EMENDA DE VALOR AO PLOA 2024**:

O primeiro passo para o preenchimento do formulário, que abrirá na tela seguinte, é definir o parlamentar que será registrado como autor da emenda.

Em seguida, é necessário escolher o tipo de emenda. No exemplo a seguir, foi selecionada a opção **3. Impositiva - Demais Destinações**:

Criar/Editar Proposta de Emenda ao PLOA 2024

Deputado

Dep. Joaquim Nabuco

Tipo de Emenda

- 1. Impositiva - Saúde (Ações e Serviços Públicos de Saúde)
- 2. Impositiva - Transferência Especial
- 3. Impositiva - Demais Destinações**
- 4. Não Impositiva

Em caso de dúvida quanto às diferenças entre as opções de Tipo de Emenda, recomenda-se a consulta à subseção [3.1 Tipo de emenda](#).

Fique atento!

A partir desse ponto, alguns campos de formulário serão preenchidos automaticamente. É o caso dos campos: **Ação Deduzida**, com a informação **2866 - Reserva para Emendas Parlamentares**; **Grupo de Despesa Deduzido**, com **33 - Outras Despesas Correntes**; e **Fonte de Recursos - Dotação**, com **5000 - Recursos não vinculados de Impostos**.

Em seguida, deve-se selecionar a **Modalidade de Aplicação**. A título de exemplo, foi escolhida a modalidade **50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**:

Tipo de Emenda

3. Impositiva - Demais Destinações

x ▾

Modalidade de Aplicação

|

- 20 - Transferências à União
- 40 - Transferências a Municípios
- 41 - Transferências a Município - Fundo a Fundo
- 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**
- 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 90 - Aplicações Diretas

Em caso de dúvida quanto às diferenças entre as opções de Modalidade de Aplicação, recomenda-se a consulta à subseção [3.2 Modalidade de aplicação](#).

Em seguida, deve-se escolher a **Ação Acrescida** desejada, ou seja, aquela que receberá acréscimo de recursos orçamentários, caso a emenda seja aprovada. Na lista de possibilidades, as ações são agrupadas de acordo com sua **Unidade Orçamentária**. A opção selecionada para o exemplo foi **4072 - Aplicação do Suporte à Atividade Educacional**, vinculada à unidade orçamentária **108 - Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta**:

Modalidade de Aplicação

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

x ▾

Ação Acrescida

4072|

x ▾

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta **56 ações**

4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional

Ação Deduzida

2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

x ▾ ?

Grupo de Despesa Deduzido

33 - Outras Despesas Correntes

x ▾

Fonte de Recursos - Dotação

5000 - Recursos não vinculados de Impostos

x ▾ ?

Em caso de dúvida quanto às diferenças entre as opções de Ação Acrescida, recomenda-se a consulta à subseção [3.4 Ação orçamentária](#).

Para dar continuidade ao preenchimento do formulário, deve-se selecionar o **Grupo de Despesa Acrescido**. No caso, opta-se pelo número **33 - Outras Despesas Correntes**:

Ação Acrescida

4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional

x ▾ ?

Grupo de Despesa Acrescido

|

31 - Pessoal e Encargos Sociais

33 - Outras Despesas Correntes

44 - Investimentos

45 - Inversões Financeiras

99 - Reserva de Contingência

5000 - Recursos não vinculados de Impostos

x ▾ ?

Em caso de dúvida quanto às diferenças entre as opções de Grupo de Despesa, recomenda-se a consulta à subseção [3.5 Grupo de despesa](#).

A próxima parte traz as informações sobre a dotação de origem dos recursos, nesse caso, a **2866 - Reserva para Emendas Parlamentares**. Importante notar que as informações da dotação de origem já virão preenchidas automaticamente, exceto se o tipo de

emenda escolhido for **4. Não Impositiva**⁶.

Ação Deduzida

2866 - Reserva para Emendas Parlamentares



Grupo de Despesa Deduzido

33 - Outras Despesas Correntes



Fonte de Recursos - Dotação

5000 - Recursos não vinculados de Impostos



Em seguida, é preciso escolher o município de execução da emenda:

Município

|

Abreu e Lima

Afogados da Ingazeira

Afrânio

Agrestina

Água Preta

Águas Belas

A lista exhibe todos os municípios existentes no estado, independentemente de haver execução prevista no projeto do PPA 2024-2027 para a ação acrescida selecionada. Além disso, só poderá ser escolhido um município por emenda⁷.

⁶ Ressalta-se que esse tipo não possui execução obrigatória.

⁷ Trata-se de uma limitação do próprio sistema do Governo, o Efisco, que referencia apenas um município por ação orçamentária, apesar de ser possível, do ponto de vista legal, seu enquadramento por região.

O próximo item a ser preenchido é o **Objeto/Justificativa** da emenda. Deve-se descrever o que se pretende adquirir ou contratar. Além disso, caso os valores sejam destinados a uma entidade sem fins lucrativos específica, deve-se fornecer o nome e o CNPJ.

Município

Palmares



Objeto/Justificativa

Apoiar o Projeto Educacional, realizado pela Fundação Apoio Estudantil, CNPJ 11.111.111/0001-11.

Justifique aqui a proposta de emenda a PLOA. ?

Para o correto preenchimento deste campo, recomenda-se a leitura da seção [3.7 Objeto da emenda](#).

Na sequência, deve ser definido o valor da dotação da emenda no campo realçado a seguir. Foi informado valor ilustrativo de R\$ 30 mil.

Objeto/Justificativa

Apoiar o Projeto Educacional, realizado pela Fundação Apoio Estudantil, CNPJ 11.111.111/0001-11.

Valor

R\$

30000 .00

Fique atento!

A apresentação de emenda individual obedece aos seguintes limites mínimos:

- R\$ 20 mil para entidades privadas
- R\$ 60 mil para os demais casos

Essas são todas as informações necessárias para o cadastro da emenda. O usuário pode escolher salvá-la para revisões posteriores ou concluí-la, com seu envio para o Alepe Trâmite. Esses dois procedimentos serão detalhados mais adiante.

Quando o cadastro da emenda for concluído, a barra de destinação mínima será proporcionalmente preenchida e passará a exibir o valor já alocado para outros tipos de

emenda. Também são atualizados o saldo disponível e a relação de emendas já elaboradas:

A próxima seção descreve o passo a passo para a opção **Impositiva - Transferência Especial**.

4.1.4 Exemplo de preenchimento - Impositiva - Transferência Especial

Se for esse o propósito, deve-se selecionar a opção **Transferências Especiais**:

Ao clicar, aparecerá uma tela com as seguintes informações:

Nesse tipo de emenda, ganha destaque o **gráfico acompanhamento: destinação mínima constitucional em despesas de capital**, que consiste em uma barra na qual são exibidos o valor já alocado pelo parlamentar com despesas de capital, a destinação mínima de 70% das transferências especiais para essas despesas e o valor total cadastrado para esse tipo de transferência.

À medida que são elaboradas emendas objetivando transferências especiais, a barra **despesas de capital** ou a faixa cinza vão sendo preenchidas, a depender da categoria da despesa cadastrada, de capital ou corrente, respectivamente.

Na sequência, deve-se clicar no botão **+ ADICIONAR NOVA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL**:

O formulário, que abrirá na tela seguinte, é constituído por apenas três campos: **Grupo de Despesa Acrescido, Município e Valor:**

Criar/Editar Transferências Especiais - PLOA 2024

Deputado
Dep. Joaquim Nabuco

gráfico acompanhamento: destinação mínima constitucional de capital R\$ 0,00 R\$ 0,00

R\$ 0,00

● despesas de capital ▼ destinação mínima de 70% das transf. especiais p/ desp. de capital

Em preparação Grupo de Despesa Acrescido Município Valor R\$ 0 .00 ✕ EXCLUIR

- 33 - Outras Despesas Correntes
- 44 - Investimentos
- 45 - Inversões Financeiras

+ ADICIONAR NOVA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

CANCELAR SALVAR TUDO ENVIAR TUDO À SEGMD

Fique atento!

Pelas suas características, a transferência especial não permite definir os demais atributos exigidos nos outros tipos de emendas, como **Modalidade de Aplicação, Ação Acrescida e Objeto/Justificativa**. Já os campos de origem de recursos (**Ação Deduzida, Grupo de Despesa Deduzido e Fonte de Recursos - Dotação**), embora não sejam exibidos, são registrados automaticamente pelo sistema.

Os grupos de despesas disponíveis são mais restritos do que os das outras emendas, por conta das regras constitucionais. Além disso, é preciso respeitar o mínimo de 70% com despesas de capital (44 - Investimentos ou 45 - Inversões Financeiras).

Em caso de dúvida quanto às diferenças entre as opções de Grupo de Despesa, recomenda-se a consulta à subseção [3.5 Grupo de despesa](#).

Em seguida, é preciso escolher o município que receberá a transferência:

Criar/Editar Transferências Especiais - PLOA 2024

Deputado
Dep. Joaquim Nabuco

gráfico acompanhamento: destinação mínima constitucional de capital R\$ 0,00 R\$ 0,00

R\$ 0,00

despesas de capital ▼ destinação mínima de 70% das transf. especiais p/ desp. de capital

Grupo de Despesa Acrescido	Município	Valor	
44 - Investimentos	<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;"> Abreu e Lima Afogados da Ingazeira Afrânio Agrestina </div>	R\$ 0 .00	EXCLUIR

+ ADICIONAR NOVA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

CANCELAR SALVAR TUDO ENVIAR TUDO À SEGMD

A lista exibe todos os municípios existentes no estado, independentemente de haver execução prevista no projeto do PPA 2024-2027 para a ação acrescida selecionada. Além disso, só poderá ser escolhido um município por emenda⁸.

Na sequência, deve ser definido o valor da dotação da emenda no campo realçado a seguir. Foi informado valor ilustrativo de R\$ 320 mil.

Grupo de Despesa Acrescido	Município	Valor	
44 - Investimentos	Olinda	R\$ 320000 .00	EXCLUIR

+ ADICIONAR NOVA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

CANCELAR SALVAR TUDO ENVIAR TUDO À SEGMD

Fique atento!

Pelas suas características, a transferência especial deve ter o valor mínimo de R\$ 60 mil.

⁸ Trata-se de uma limitação do próprio sistema do Governo, o Efisco, que referencia apenas um município por ação orçamentária, apesar de ser possível, do ponto de vista legal, seu enquadramento por região.

Mais transferências especiais podem ser adicionadas nessa fase:

Em preparação	Grupo de Despesa Acrescido	Município	Valor	
<input type="checkbox"/>	44 - Investimentos	Olinda	R\$ 320000 .00	<input type="checkbox"/> EXCLUIR
<input type="checkbox"/>	44 - Investimentos	Petrolina	R\$ 310000 .00	<input type="checkbox"/> EXCLUIR
<input type="checkbox"/>	33 - Outras Despesas Correntes	Serra Talhada	R\$ 265000 .00	<input type="checkbox"/> EXCLUIR
<input type="checkbox"/>	Grupo de Despesa Acrescido	Município	R\$ 0 .00	<input type="checkbox"/> EXCLUIR

[+ ADICIONAR NOVA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL](#)

À medida que forem sendo adicionadas transferências especiais, a barra de destinação mínima constitucional será proporcionalmente preenchida e passará a exibir o valor já alocado para despesas de capital ou para outras despesas correntes e o percentual mínimo de 70% correspondente:



Essas são todas as informações necessárias para o cadastro das transferências especiais. O usuário pode escolher salvá-las para revisões posteriores ou concluí-las, com seu envio para o Alepe Trâmite. Esses dois procedimentos serão detalhados mais adiante.

Porém, se não for respeitado o percentual mínimo de 70% das transferências especiais para despesas de capital, o sistema apresentará uma mensagem de erro e bloqueará a opção de salvar:

gráfico acompanhamento: destinação mínima constitucional em despesas de capital

R\$ 696.500,00

R\$ 995.000,00

R\$ 630.000,00

● despesas de capital ▼ destinação mínima de 70% das transf. especiais p/ desp. de capital ● outras despesas correntes

As propostas aqui elencadas não cumprem a regra de destinação mínima de 70% das transferências especiais para despesas de capital (Grupos 44 - Investimentos ou 45 - Inversões Financeiras).

Em preparação	Grupo de Despesa Acrescido	Município	Valor	
Em preparação	44 - Investimentos x	Olinda x	R\$ 320000	.00 X EXCLUIR
Em preparação	44 - Investimentos x	Petrolina x	R\$ 310000	.00 X EXCLUIR
Em preparação	33 - Outras Despesas Correntes	Serra Talhada x	R\$ 265000	.00 X EXCLUIR
Em preparação	33 - Outras Despesas Correntes x	Goiana x	R\$ 100000	.00 X EXCLUIR

+ ADICIONAR NOVA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

CANCELAR

SALVAR TUDO

ENVIAR TUDO À SEGMD

4.2 Salvar ou concluir o cadastro de emendas parlamentares

4.2.1 Salvar o cadastro de emendas parlamentares

Em relação à **Impositiva - Saúde** e à **Impositiva - Demais Destinações**, caso o usuário deseje salvar a emenda para revisões posteriores, após ter preenchido todos os dados solicitados, deve clicar no botão **Salvar Rascunho**, localizado abaixo no formulário de cadastro:



A emenda salva poderá ser acessada, a qualquer momento, a partir da tela de consulta às emendas cadastradas (por meio do menu **LEGISLATIVO** → **PLOA 2024** → **Propostas de Emenda**):

- Anos Anteriores - LOA 2020
- Anos Anteriores - LOA 2021
- Anos Anteriores - LOA 2022
- Remanejamentos - LOA 2023
- PLOA 2024
- Propostas de Emenda
- Transferências Especiais

À medida que mais emendas forem salvas, elas serão adicionadas à lista, conforme a imagem abaixo. Importante observar que a ordem é cronológica, sendo a emenda mais recente posicionada ao final da lista.

Propostas de Emenda ao PLOA 2024 + CRIAR PROPOSTA DE EMENDA DE VALOR AO PLOA 2024

GAB. JOAQUIM NABUCO DISPONÍVEL PARA EMENDAS: R\$ 4.356.100,00

gráfico acompanhamento: destinação mínima constitucional saúde (asps) R\$ 2.623.050,00 R\$ 5.246.100,00

R\$ 860.000,00

● ações e serviços públicos de saúde (asps) ● total faltante abaixo mínimo (ações e serviços públicos de saúde, asps) ▼ destinação mínima 50% da cota parlamentar p/ asps ● outros tipos de emenda

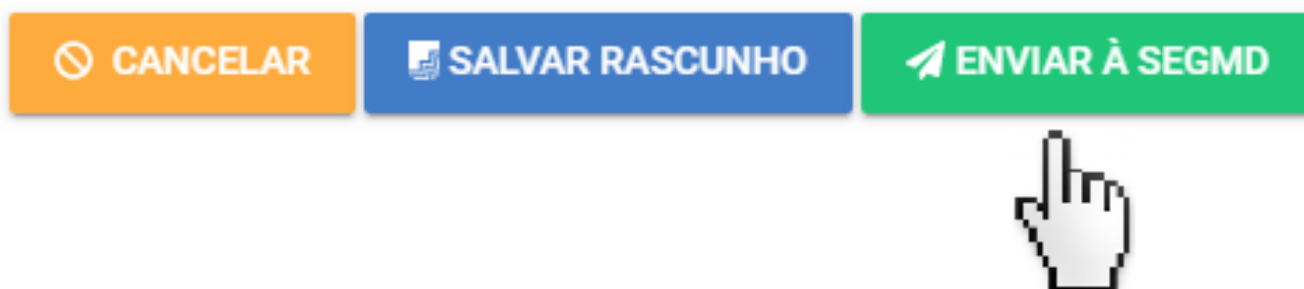
Data de Criação	Número de Trâmite	
Em preparação	Proposta de Emenda Dep. Joaquim Nabuco	Tipo de Emenda: 79 - 1. Impositiva - Saúde (Ações e Serviços Públicos de Saúde) Unidade Orçamentária Acrescida: 208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas Município: Caruaru R\$ 860.000,00
Em preparação	Proposta de Emenda Dep. Joaquim Nabuco	Tipo de Emenda: 69 - 3. Impositiva - Demais Destinações Unidade Orçamentária Acrescida: 108 - Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta Modalidade de Aplicação: 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Município: Palmares R\$ 30.000,00

Perceba que a emenda está na situação **Em preparação**, isto é, não foi enviada à Secretaria Geral da Mesa Diretora (SEGMD). Nessa situação, ela ainda poderá ser alterada por meio da opção **Editar**.

Caso o usuário queira criar outra emenda aos anexos, deve retornar para a seção [4.1 Passo a passo do cadastro de emendas de valor](#).

4.2.2 Concluir o cadastro de emendas parlamentares

Em relação à **Impositiva - Saúde** e à **Impositiva - Demais Destinações**, caso o usuário não queira fazer alterações adicionais após o fim do preenchimento da emenda, ele pode concluir o cadastro e enviá-la à Secretaria Geral da Mesa Diretora. Para tanto, deve rolar a página de preenchimento da emenda parlamentar até o final e clicar no botão **ENVIAR À SEGMD**:



É importante destacar que apenas o deputado tem permissão para enviar emendas à SEGMD; os assessores só estão autorizados a salvar rascunhos de emendas.

Após essa operação, a emenda de valor estará disponível dentro do próprio Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) no Alepe Trâmite. Em seguida, a emenda deve ser enviada em PDF como anexo para loa.alepe@gmail.com, conforme orientação dada pela Secretaria Geral da Mesa Diretora.

Na sequência, a emenda será avaliada e seguirá os devidos trâmites para sua inclusão no orçamento do Estado de Pernambuco.

Caso a emenda tenha sido enviada à Secretaria Geral da Mesa Diretora (SEGMD), ainda poderá ser alterada por meio da opção **Editar**. Porém, se a emenda já tiver sido numerada pela SEGMD (o número da emenda será exibido à esquerda do nome do parlamentar), não poderá mais ser modificada (o botão **Editar** ficará desabilitado).

Propostas de Emenda ao PLOA 2024

+ CRIAR PROPOSTA DE EMENDA DE VALOR AO PLOA 2024

GAB. JOAQUIM NABUCO
DISPONÍVEL PARA EMENDAS: R\$ 4.356.100,00

gráfico acompanhamento: destinação mínima constitucional saúde (asps) R\$ 2.623.050,00 R\$ 5.246.100,00

R\$ 860.000,00

● ações e serviços públicos de saúde (asps)
 ● total faltante abaixo mínimo (ações e serviços públicos de saúde, asps)
 ▼ destinação mínima 50% da cota parlamentar p/ asps
 ● outros tipos de emenda

Data de Criação	Número de Trâmite	Proposta de Emenda	Dep.	Data
Enviada à SEGMD	104/2023	Dep. Joaquim Nabuco Tipo de Emenda: 79 - 1. Impositiva - Saúde (Ações e Serviços Públicos de Saúde) Unidade Orçamentária Acrescida: 208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas Município: Caruaru R\$ 860.000,00	Joaquim Nabuco	05/10/2023
Enviada à SEGMD	106/2023	Dep. Joaquim Nabuco Tipo de Emenda: 69 - 3. Impositiva - Demais Destinações Unidade Orçamentária Acrescida: 108 - Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta Modalidade de Aplicação: 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Município: Palmares R\$ 30.000,00	Joaquim Nabuco	06/10/2023

Para criar outra emenda ao PLOA, o usuário deve retornar para a seção [4.1 Passo a passo do cadastro de emendas de valor.](#)

4.2.3 Salvar o cadastro de transferências especiais

Em virtude do cálculo do percentual mínimo com despesas de capital, as **transferências especiais** possuem um mecanismo diferente de gravação, que consiste na necessidade de que todas sejam salvas ao mesmo tempo. Por isso, caso o usuário deseje salvar as emendas para revisões posteriores, após ter preenchido todos os dados solicitados, deve clicar no botão **SALVAR TUDO**, localizado abaixo no formulário de cadastro:



As emendas salvas poderão ser acessadas, a qualquer momento, a partir da tela de consulta às transferências especiais cadastradas (por meio do menu **LEGISLATIVO** → **PLOA 2024** → **Transferências Especiais**):

- Anos Anteriores - LOA 2020
- Anos Anteriores - LOA 2021
- Anos Anteriores - LOA 2022
- Remanejamentos - LOA 2023
- PLOA 2024
- * Propostas de Emenda
- * Transferências Especiais

À medida que mais emendas forem salvas, elas serão adicionadas à lista, conforme a imagem abaixo. Importante observar que a ordem é cronológica, sendo a emenda mais recente posicionada ao final da lista.



Perceba que as emendas estão na situação **Em preparação**, isto é, não foram enviadas à Secretaria Geral da Mesa Diretora (SEGMD). Nessa situação, elas ainda poderão ser alteradas ou excluídas.

Caso o usuário queira criar outra transferência especial, deve retornar para a seção [4.1 Passo a passo do cadastro de emendas de valor](#).

Porém, se não for respeitado o percentual mínimo de 70% das transferências especiais para despesas de capital, o sistema apresentará uma mensagem de erro e bloqueará a opção de salvar:

gráfico acompanhamento: destinação mínima constitucional em despesas de capital

R\$ 696.500,00 R\$ 995.000,00

R\$ 630.000,00

● despesas de capital ▼ destinação mínima de 70% das transf. especiais p/ desp. de capital ● outras despesas correntes

As propostas aqui elencadas não cumprem a regra de destinação mínima de 70% das transferências especiais para despesas de capital (Grupos 44 - Investimentos ou 45 - Inversões Financeiras).

Em preparação	Grupo de Despesa Acrescido	Município	Valor	
Em preparação	44 - Investimentos x	Olinda x	R\$ 320000 .00	✗ EXCLUIR
Em preparação	44 - Investimentos x	Petrolina x	R\$ 310000 .00	✗ EXCLUIR
Em preparação	33 - Outras Despesas Correntes	Serra Talhada x	R\$ 265000 .00	✗ EXCLUIR
Em preparação	33 - Outras Despesas Correntes x	Goiana x	R\$ 100000 .00	✗ EXCLUIR

[+ ADICIONAR NOVA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL](#)

CANCELAR
SALVAR TUDO
ENVIAR TUDO À SEGMD

4.2.4 Concluir o cadastro de transferências especiais

Em relação às transferências especiais, caso o usuário não queira fazer alterações adicionais após o fim do preenchimento das emendas, ele pode concluir o cadastro e enviá-las à Secretaria Geral da Mesa Diretora. Porém, em virtude do cálculo do percentual mínimo com despesas de capital, as transferências especiais possuem um mecanismo diferente, que consiste na necessidade de que todas sejam enviadas ao mesmo tempo. Para tanto, deve rolar a página de preenchimento da emenda parlamentar até o final e clicar no botão ENVIAR TUDO À SEGMD:



É importante destacar que apenas o deputado tem permissão para enviar emendas à SEGMD; os assessores só estão autorizados a salvar rascunhos de emendas.

Após essa operação, a emenda de valor estará disponível dentro do próprio Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) no Alepe Trâmite. Em seguida, a emenda deve ser enviada em PDF como anexo para loa.alepe@gmail.com, conforme orientação dada pela Secretaria Geral da Mesa Diretora.

Na sequência, as emendas serão avaliadas e seguirão os devidos trâmites para suas inclusões no orçamento do Estado de Pernambuco.

Caso as emendas tenham sido enviadas à Secretaria Geral da Mesa Diretora (SEGMD), ainda poderão ser alteradas. Porém, se as emendas já tiverem sido numeradas pela SEGMD (o número da emenda será exibido na última coluna à direita), não poderão mais ser modificadas.



Para criar outra transferência especial ao PLOA, o usuário deve retornar para a seção [4.1 Passo a passo do cadastro de emendas de valor.](#)

5 ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1 Melhores Práticas

As consultas às secretarias envolvidas com as áreas temáticas dispostas na LDO permitiram a coleta de sugestões para otimizar a execução das emendas. Essas ideias estimulam a adoção de melhores práticas, que podem ser reunidas em dois aspectos cruciais: **planejamento e articulação.**

5.1.1 Planejamento

Representantes das secretarias sugeriram que as emendas sejam bem trabalhadas antes mesmo de sua formalização no orçamento estadual. Deixar para planejá-las, de fato, apenas no exercício destinado à execução pode torná-las inviáveis.

O planejamento começa pela definição clara do objetivo do parlamentar. A correta delimitação da emenda ainda na fase inicial de sua elaboração implica melhores chances de ela ser executada.

Além disso, no caso de transferências de recursos, deve-se observar se o beneficiário é capaz de cumprir os requisitos legais para recebê-las. As secretarias indicaram que, muitas vezes, são selecionados municípios e entidades privadas que não conseguem cumprir as exigências. Assim, convém observar os critérios logo na etapa de planejamento.

5.1.2 Articulação

A atuação do parlamentar não deve se restringir apenas à elaboração das suas emendas. É recomendável a participação do deputado, auxiliado por seu gabinete, também no processo de execução, buscando as secretarias responsáveis por cada emenda para verificar se existe algum erro técnico que precise ser corrigido.

O [Anexo I](#) deste manual traz uma lista, validada pela Casa Civil, que contém os contatos telefônicos de pessoas que trabalham nas secretarias ligadas às emendas parlamentares.

Quanto mais cedo forem identificadas e corrigidas as falhas nas emendas elaboradas, mais provável será a execução dentro do próprio exercício. Portanto, a articulação se revela decisiva na realização da emenda. Se for escolhida a modalidade de aplicação direta, deve-se reivindicar a execução da emenda pela secretaria responsável. Caso se trate de transferência de recursos, deve-se alertar o beneficiário, município ou entidade privada, para a apresentação da documentação exigida. A propósito, o próximo tópico discorre a respeito dos documentos necessários para a elaboração de emendas que destinem recursos a municípios ou a entidades sem fins lucrativos.

5.2 Checklists

Diante da diversidade de situações, tanto a SCGE quanto a PGE elaboraram *checklists* com o intuito de orientar a conferência dos documentos necessários. A localização eletrônica desses *checklists* está catalogada a seguir, subdividida por modalidade de aplicação que envolve transferência a terceiros:⁹

[5.2.1 Emendas que destinem recursos a municípios](#)

[5.2.2 Emendas que destinem recursos a municípios - fundo a fundo](#)

[5.2.3 Emendas que destinem recursos a entidades privadas sem fins lucrativos](#)

5.2.1 Emendas que destinem recursos a municípios

Como foi visto no [item 3.2.2](#), há dois tipos de emendas impositivas que podem destinar recursos aos municípios de forma direta (modalidade de aplicação 40): (i) Transferência especial e (ii) Demais destinações. Os *checklists* a seguir tratam dos requisitos ordinariamente exigidos para as emendas impositivas do tipo **Demais destinações**, uma vez que as emendas impositivas do tipo **Transferência especial** possuem um rito simplificado

⁹ A execução de emendas destinadas à União não é analisada neste manual.

de execução orçamentária, que não depende da celebração de convênios ou instrumentos congêneres.

Frisa-se, ainda, que, em se tratando de transferências ao Fundo Estadual de Saúde (FES), há outro [checklist](#) a ser observado.

- **Checklist da SCGE:**

Endereço	www.scge.pe.gov.br/cadastro-de-regularidade-de-transferencias-estaduais-crt/
Instruções	<ol style="list-style-type: none"> 1) localizar e desdobrar o menu “Checklist” 2) clicar o botão “Checklist - Documentação para habilitação no CRT - Entes Públicos” 3) será baixado um arquivo em formato .docx contendo a lista dos documentos necessários

- **Checklist da PGE:**

Endereço	www.pge.pe.gov.br/App_Themes/check_list_transferencias_voluntarias.pdf
Instruções	<p>O endereço acima já exhibe o próprio <i>checklist</i>. Mas também é possível obtê-lo seguindo essas etapas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) abrir a página da PGE (www.pge.pe.gov.br/) 2) localizar e clicar o botão “Checklists” no item “Procuradoria Consultiva”, no menu do lado esquerdo 3) será aberta a página “Roteiros de Análise (Checklists)” (https://www.pge.pe.gov.br/ProcConsultivaChecklist.aspx) 4) localizar e desdobrar o menu “Convênios e Congêneres” e localizar o item “1.Transferências Voluntárias” 5) o documento será aberto em uma nova guia ao se clicar no botão PDF correspondente

Porém, que há situações excepcionais que autorizam a celebração de convênios mesmo na ausência de atendimento de alguns desses requisitos, como o caso de municípios beneficiários que estão inadimplentes com o Poder estadual (podem receber recursos de emenda mesmo nessa condição, conforme o art. 54, § 4º da LDO). Nesses casos, a SCGE

não emitirá o Cert, mas sim uma certidão narrativa discriminando os documentos faltantes, que poderá ser utilizada para instruir o convênio (mais informações no [Anexo II](#)).

Por fim, a SCGE também disponibiliza um *checklist* que agrega as exigências contidas no *checklist* da PGE e no da própria SCGE, podendo também ser útil para os municípios beneficiários.

- **Checklist consolidado da SCGE:**

Endereço	www.scge.pe.gov.br/cadastro-de-regularidade-de-transferencias-estaduais-crt/
Instruções	1) localizar e desdobrar o menu “Modelos de documentos para formalização de convênios com entes públicos - regulamentados pelo Decreto nº 39.376/2013” 2) clicar o botão “Checklist” 3) será baixado um arquivo em formato .docx contendo a lista dos documentos necessários

5.2.2 Emendas que destinem recursos a municípios - fundo a fundo

Nessa modalidade de aplicação (código 41), não é necessário celebrar convênio ou haver instrumentos similares. Inclusive, dispensa-se a obtenção do Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert) junto à Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE). Por isso, essa secretaria não construiu *checklist* específico para essa situação. No entanto, para destinação de recursos por meio do Fundo Estadual de Saúde (FES), a Secretaria Estadual de Saúde (SES) costuma exigir os seguintes documentos:

Nº	DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AO FES
1	Ofício endereçado à Secretaria de Saúde, contendo a informação da emenda parlamentar, com objeto, valor e autor devidamente especificados
2	Cópia atualizada e autenticada do diploma de posse do prefeito fornecido pelo TRE
3	Cópia atualizada e autenticada da ata de posse do prefeito
4	Cópia autenticada do RG e CPF do prefeito
5	Inscrição e situação cadastral do fundo municipal de saúde no CNPJ, atualizado
6	Declaração de abertura de conta específica (contendo os dados da conta e dados referentes à emenda parlamentar) isenta de tarifa bancária e extrato zerado (vinculada ao CNPJ do fundo municipal), assinado pelo prefeito
7	Plano de trabalho aprovado pela Secretaria Estadual de Saúde (SES)

8	Declaração de contrapartida financeira (incluindo a respectiva rubrica orçamentária) de acordo com percentuais mínimos instituídos na LDO vigente (assinada pelo prefeito) contendo informações da emenda e com valor discriminado
9	Balancete com a situação atual do saldo do fundo municipal, conforme rubrica orçamentária
10	Contrapartida financeira de acordo com os percentuais mínimos instituídos na LDO vigente
11	Três cotações, contendo a especificação completa dos itens a serem adquiridos (dadas e assinadas pela empresa responsável)

Fonte: Secretaria Estadual de Saúde.

5.2.3 Emendas que destinem recursos a entidades privadas sem fins lucrativos

- **Checklist da SCGE:**

Endereço	www.scge.pe.gov.br/cadastro-de-regularidade-de-transferencias-estaduais-crt/
Instruções	<ol style="list-style-type: none"> 1) localizar e desdobrar o menu “Checklist” 2) clicar o botão “Checklist - Documentação para habilitação no CRT - Entidades Privadas sem fins econômicos” 3) será baixado um arquivo em formato .docx contendo a lista dos documentos necessários

- **Checklist da PGE:**

Endereço	www.pge.pe.gov.br/app_themes/doc_consultiva_checklist_transferencias_para_entidades_privadas_%20decreto_39376%20-%202020jan%20-%20Doc.21.pdf
Instruções	<p>O endereço acima já exhibe o próprio <i>checklist</i>, mas também se pode obtê-lo assim:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) abrir a página da PGE (www.pge.pe.gov.br/) 2) localizar e clicar o botão “Checklists” no item “Procuradoria Consultiva”, no menu do lado esquerdo 3) será aberta a página “Roteiros de Análise (Checklists)” (https://www.pge.pe.gov.br/ProcConsultivaChecklist.aspx) 4) localizar e desdobrar o menu “Convênios e Congêneres” e localizar o item “2.Transferências para Entidades Privadas sem Fins Econômicos” 5) o documento será aberto em uma nova guia ao se clicar no botão PDF correspondente

5.3 Execução das emendas e restos a pagar

A LDO assegura a execução orçamentária e financeira das emendas de forma equitativa, vale dizer, sem distinção entre parlamentares. Pelo seu texto, considera-se execução equitativa “a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.”¹⁰

A Constituição Estadual estabelece expressamente, em seu art. 123-A, a obrigatoriedade de execução dessas emendas.

Ela também dispõe que o Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores das emendas parlamentares empenhadas e não pagas que se verificarem no final de cada exercício.¹¹ Ou seja, o Poder Executivo deve garantir a execução completa das programações financeiras decorrentes de emendas, nem que seja mediante a inscrição em restos a pagar.

A LDO reforça essa garantia ao determinar que o Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores das emendas parlamentares empenhadas e não pagas que se verificarem no final de cada exercício.¹²

A conjugação dessas regras permite o entendimento de que tanto os restos a pagar processados quanto os não processados deverão ser inscritos ao final do exercício. Assim, devem ser inscritas em restos a pagar:

- As emendas que encerrarem o exercício na fase de empenho, mas que não tiverem alcançado a etapa da liquidação (restos a pagar não processados).
- As emendas que encerrarem o exercício na fase de liquidação e, por conseguinte, já passaram pela fase de empenho, mas que ainda não foram pagas (restos a pagar processados).

Situação da emenda em 31/12/2024	Empenho	Liquidação	Pagamento	Haverá inscrição em restos a pagar?
Sem execução alguma	✘	✘	✘	Não
Só empenhada	✓	✘	✘	Sim (não processados)
Empenhada e liquidada	✓	✓	✘	Sim (processados)
Completamente executada	✓	✓	✓	Não

¹⁰ Artigo 56, inciso I, da LDO 2024.

¹¹ Artigo 123-A, § 4º, da Constituição do Estado de Pernambuco.

¹² Artigo 55, § 1º, da LDO 2024.

Além disso, o Poder Executivo deve enviar à CFOT a fase de execução de cada uma das emendas, na forma de banco de dados. Esse procedimento também vale para alterações orçamentárias. Também há previsão de envio, trimestralmente, de relatório contendo a execução financeira da programação dos créditos delas resultantes.

No [Anexo III](#), é possível verificar o nível de execução alcançada pelas emendas parlamentares pactuadas em LOAs recentes. Essa análise demonstra a capacidade de cada secretaria do Poder Executivo de cumprir o preceito constitucional e pode auxiliar, ainda, a tomada de decisão dos parlamentares sobre a melhor destinação para os recursos de que dispõem.

5.4 Impedimentos de Ordem Técnica

Impedimentos de ordem técnica são situações que podem inviabilizar o empenho, a liquidação ou o pagamento das programações das emendas parlamentares, prejudicando a sua regular execução.

A LDO enumera os impedimentos de ordem técnica:¹³

- Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias.
- Não apresentação da proposta e plano de trabalho ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho, no prazo fixado pelo órgão ou entidade executora.
- Desistência da proposta por parte do autor.
- Incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária.
- Incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora.
- Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto.
- Não aprovação do plano de trabalho.
- Outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

¹³ Artigo 57, § 1º, da LDO 2024.

Se os Poderes e órgãos autônomos identificarem alguma dessas situações durante os procedimentos para execução da emenda, deverão enviar as justificativas dos impedimentos ao Poder Executivo, que fará sua consolidação e envio ao Poder Legislativo por meio de ofício e na forma de banco de dados, em até 30 dias contados do recebimento do crédito orçamentário ou do plano de trabalho da emenda parlamentar, quando for o caso.

Fique atento!

Se a emenda parlamentar for destinada a município (do tipo Demais destinações)¹⁴ ou a entidade sem fins lucrativos, o beneficiário deve apresentar um plano de trabalho que indique a relevância da proposta, os seus objetivos, a natureza da aplicação dos recursos e os indicadores que serão utilizados para a verificação do atingimento de metas. O plano de trabalho será explicado com mais profundidade no Manual de Execução de Emendas.

Adicionalmente, a LDO prevê que será enviado à CFOT, trimestralmente, relatório contendo a indicação de impedimentos técnicos e sua justificativa e as condições para que sejam sanados.

No âmbito do Poder Legislativo, as programações orçamentárias suspensas por causa de algum desses impedimentos podem ser alteradas até setembro de 2024. Porém, recomenda-se que sejam corrigidas com a maior antecedência possível, uma vez que atualizações tardias podem inviabilizar a execução, diante da complexidade das etapas subsequentes.

A LDO também aponta as hipóteses que **NÃO** caracterizam impedimento:¹⁵

- Alegação de falta de liberação ou de disponibilidade orçamentária ou financeira.
- Problemas que podem ser solucionados mediante providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução.
- Alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir pelo menos uma unidade completa.

¹⁴ Como visto no [item 3.2.2](#), no caso das emendas impositivas do tipo transferência especial não há necessidade da apresentação de plano de trabalho.

¹⁵ Artigo 57, § 2º, da LDO 2024.

- Falta de manifestação sobre a proposta ou o plano de trabalho pelo órgão executor quanto à necessidade de complementação ou ajuste.

Finalmente, a LDO garante que “inexistindo impedimento de ordem técnica, o órgão deverá providenciar a imediata execução orçamentária e financeira das programações”.¹⁶

5.5 Alteração de emendas

As programações decorrentes de emendas parlamentares na LOA 2024 poderão ser alteradas em razão de impedimentos de ordem técnica ou por critérios de conveniência e oportunidade de seu autor, ainda que não esteja no exercício do mandato.

Fique atento!

A LDO prevê que tanto os deputados que estejam exercendo o mandato quanto aqueles que estejam afastados, licenciados ou tenham assumido outros cargos eletivos poderão solicitar alteração de suas próprias emendas durante o ano de 2024.

As alterações serão consolidadas em requerimento da CFOT ao Poder Executivo. A LDO traz formalidades que devem ser cumpridas para o êxito do pedido, entre elas:

- O requerimento deverá ser publicado ao final de cada mês no Diário Oficial do Poder Legislativo, aglutinando todos os pedidos de alteração feitos pelos parlamentares, com início em janeiro e encerramento em setembro.
- O requerimento será publicado com os seguintes dados: nome do autor, código de identificação da emenda, alocação orçamentária originária, município originário, objeto originário, nova alocação orçamentária, município de destino, novo objeto, valor a ser redistribuído e definição da forma de alocação de recursos das emendas caso sejam destinadas aos municípios (transferência especial ou transferência com finalidade definida).
- A CFOT consolidará as propostas de alteração e as encaminhará ao Poder Executivo na forma de banco de dados.

¹⁶ Artigo 57, § 3º, da LDO 2024.

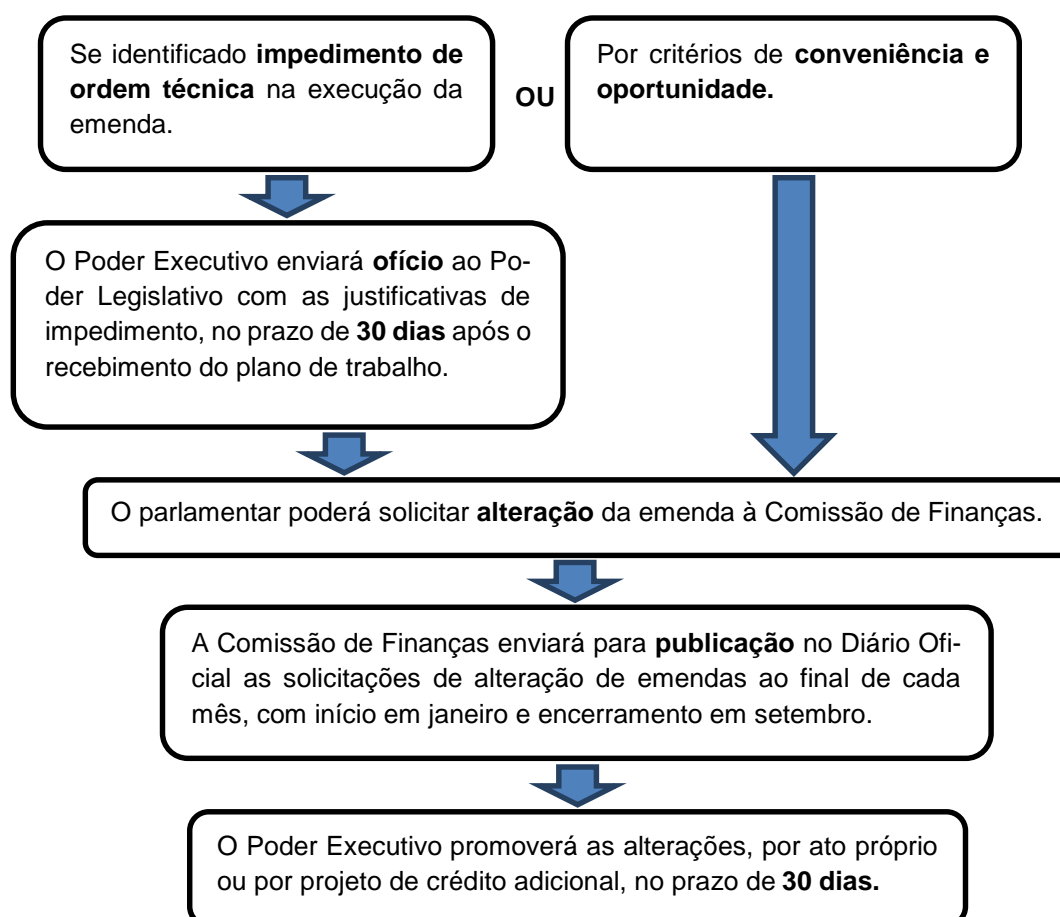
- Deve ser respeitado o limite, por autor, de ao menos 50% dos créditos decorrentes das emendas serem destinados a ações e serviços públicos de saúde.
- O Poder Executivo deverá promover as alterações solicitadas por meio de ato próprio, no prazo de até 30 dias, contado a partir do recebimento do requerimento, observados os limites autorizados na LOA.
- Caso seja necessário, o Executivo encaminhará ao Legislativo projeto de lei de abertura de crédito adicional, no mesmo prazo.

Assim, em cada mês haverá um período para alteração de emendas, iniciado com o recebimento, pela CFOT, da base de dados do Poder Executivo contendo a alocação das programações financeiras e a respectiva fase de execução. Essas informações serão disponibilizadas pelo Sistema de Emendas ao Orçamento.

Os pedidos de alteração dos deputados têm que ser dirigidos, também por meio do sistema, à CFOT, que consolidará esses pedidos em um único requerimento, a ser publicado na forma de parecer.

A figura abaixo resume o fluxo de alteração de emendas parlamentares.

Figura 3 - Fluxo de alteração das emendas parlamentares



Destaca-se, mais uma vez, que o prazo para alteração de emendas encerra-se no mês de setembro de 2024. Essa restrição vale tanto para modificações movidas pela conveniência e oportunidade do autor, quanto para correções de [impedimentos de ordem técnica](#).

Fique atento!

Após o prazo de alterações orçamentárias, que se encerra em setembro de 2024, caso ainda restem impedimentos de ordem técnica, as emendas individuais não serão de execução obrigatória.

Por fim, destaca-se que as emendas parlamentares só poderão ser alteradas na parcela que não tenha sido previamente comprometida por meio de empenho, observado o mínimo de R\$ 20 mil para entidades privadas e de R\$ 60 mil para os demais casos. O objetivo dessa restrição é conferir segurança aos contratos ou convênios já celebrados durante essa etapa.

Situação	Conveniência	Oportunidade	Impedimento de ordem técnica	Parcela empenhada	Parcela liquidada
Possibilidade de alteração de emendas	✓	✓	✓	✗	✗

Anexo I - Lista de contatos do Poder Executivo

Secretaria	Responsável	Contato	Email
Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - Condepe/Fidem	Wagner Costa	99291-3642	wagner.lima@condepefidem.pe.gov.br
Arquipélago de Fernando de Noronha	Danielle Benício	3182-9629 / 98860-0825	danielle.benicio@noronha.pe.gov.br
Companhia Estadual de Habitação e Obras - Cehab	Bruno Passavante	99637-1593	bruno.passavante@cehab.pe.gov.br
Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - Facepe	Monica Siqueira	3181-4360	monica.siqueira@facepe.br
Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco	André da Paz	3184-3024	andre.dapaz@fundarpe.pe.gov.br
Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM	Paula Guedes	3182-3807	paula.melo@seplag.pe.gov.br
Fundo Estadual de Assistência Social - Feas	Antonio Aymar	3183-3058	antonio.aymar@sdscjpvd.pe.gov.br
Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - Fehis	Bruno Passavante	99637-1593	bruno.passavante@cehab.pe.gov.br
Fundo Estadual dos Direitos do Idoso em Pernambuco - Fedipe	Antonio Aymar	3183-3058	antonio.aymar@sdscjpvd.pe.gov.br
Secretária de Projetos Estratégicos	Amanda Oliveira	99799-6728	amanda.deoliveira@semobi.pe.gov.br
Instituto Agrônomo de Pernambuco	Albino Cazeira	3184-7225 / 99906-5930	albino.cazeira@ipa.br
Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE	Socorro Gama	3183-4766	socorro.gama@irh.pe.gov.br
Secretaria da Controladoria Geral do Estado	Flavio Marciel	98745-3732	marciel.monte@drive.scge.pe.gov.br
Secretaria da Mulher	Bryan	3183 - 2966	emendas@secmulher.pe.gov.br
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	Juliana Moura	3183-5585	juliana.moura@secti.pe.gov.br
Secretaria de Cultura	Joice Aguiar	99638-5204	silvana.guerra@secult.pe.gov.br
Secretaria de Defesa Social	Tatiana Diniz	99716-5151	tatiana.diniz@sds.pe.gov.br
Secretaria de Desenvolvimento Agrário	Inaldo Zuzu	99488-3315	inaldo.zuzu@sda.pe.gov.br
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Mauriceia Romaguera	99274-7964	mauriceia.romaguera@sdec.pe.gov.br
Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas	Antonio Aymar	3183-3058	antonio.aymar@sdscjpvd.pe.gov.br
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pedro Cardoso	98559-0561	pedro.cardoso@seduh.pe.gov.br
Secretaria de Educação	Mariana Inojosa	3183-8451	mariana.inojosa@educacao.pe.gov.br
Secretaria de Recursos Hídricos	Camila Vasconcelos	99838-5982	vasconcelos.camila@hotmail.com
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos	Adriano Amorim	99716-5151	adriano.amorim@sjdh.pe.gov.br
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Adilza Carvalho	3184-7958 / 99851-5464	adilza.carvalho@semas.pe.gov.br
Secretaria de Planejamento e Gestão	Paula Guedes	3182-3807	paula.melo@seplag.pe.gov.br
Secretaria de Turismo e Lazer	Eneias Leite	99902-5794	eneias.leite@setur.pe.gov.br
Secretaria de Saúde	Priscila Caroline da Silva	99488-5820	nugep.saude@gmail.com
Secretaria Executiva de Ressocialização - Seres	Horácio Pita	3184-2151	horacio.pita@seres.pe.gov.br

Secretaria	Responsável	Contato	Email
Universidade de Pernambuco	Shirley Teles	3183-3793 / 99488-4061	shirley_upe@hotmail.com
Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura	Adalberto Santos	98494-1556	adalberto.santos@seinfra.pe.gov.br

Fonte: Secretaria de Planejamento do Estado de Pernambuco (Seplag).

Anexo II - Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert)

Disciplinado pelo Decreto Estadual nº 44.279/2017, o Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais (CRT) tem como principal objetivo simplificar as ações de acompanhamento ao cumprimento das exigências estabelecidas na LRF e na LDO, no que diz respeito às transferências estaduais.

A ferramenta consolida os dados exigidos para a realização de **transferências por meio de convênios ou instrumentos congêneres** (como termo de fomento ou termo de colaboração, por exemplo),¹⁷ reunindo informações em um único lugar para os gestores estaduais. A inclusão do interessado no CRT é efetuada mediante o preenchimento do formulário de pré-cadastro e apresentação, via sistema, dos documentos exigidos pela Portaria Conjunta SCGE/Sefaz/Seplag nº 001/2017, para posterior análise da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE).

Observados os requisitos exigidos pela legislação, a SCGE emitirá, no prazo de 10 dias úteis, o Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert), habilitando os órgãos e entidades públicas ou entidades privadas sem fins econômicos a celebrar convênio com a administração pública estadual.

A verificação do Cert por parte dos parlamentares poderá ser feita no [portal da SCGE](#). Na opção “Sistemas” - “Cadastro de Regularidade de Transferências (CRT)”, deve-se clicar no *link* EMITIR CERTIFICADO e indicar o CNPJ do ente público ou entidade privada.

¹⁷ Para facilitar o entendimento do texto, o termo “convênio” foi utilizado como sinônimo de convênios e instrumentos congêneres, incluindo termos de fomento e de colaboração.



Fonte: Portal da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco.



Fonte: Portal da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco.



Fonte: Portal da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco.

Se o conveniente não estiver inscrito no CRT, o sistema exibirá a mensagem “O CNPJ não está cadastrado”. Caso o conveniente esteja inscrito, mas não esteja habilitado no CRT, será exibida a mensagem “O CRT não identificou certificado válido para esse CNPJ”. Nesse caso, deve-se entrar em contato com a SCGE para esclarecimentos.

Ressalta-se que o CRT não abrange a totalidade da documentação exigida por cada órgão ou entidade, dadas suas particularidades, obrigando o interessado a cumprir também a legislação específica para cada caso.

O Cert possui prazo de validade variável, que corresponderá ao do documento de menor prazo de expiração que ele contemplar. Além disso, anualmente o CRT exige renovação do registro do município ou da entidade.

Por fim, alguns documentos são dispensados na celebração do convênio, a depender do caso, tais como a Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado e a de prestação de contas à SCGE (mais informações em [5.2.1](#)).

A ausência desses documentos impossibilita a obtenção do Cert junto à SCGE, porém não impede a celebração de convênios com recursos oriundos de emendas parlamentares.

Para tanto, caso o município deseje habilitar-se tão somente para o recebimento de recursos de emendas parlamentares, deverá adotar os seguintes passos:

- Proceder ao cadastro do CRT normalmente (pré-cadastro e envio de documentos, via sistema, para habilitação).
- Após a confirmação de inabilitação, em razão da ausência dos aludidos documentos, deverá solicitar à SCGE, por ofício, uma Certidão Narrativa do CRT.
- Essa certidão indicará todas as pendências de documentos do município e que impossibilitaram a emissão do Cert. Caso tais pendências se enquadrem nos casos de dispensa, indicados na documentação disponível no site da SCGE,¹⁸ o convênio poderá mesmo assim ser celebrado.

Por fim, o município deverá instruir seu plano de trabalho com a Certidão Narrativa do CRT e com justificativa, demonstrando que os documentos que não constam da certidão narrativa foram dispensados, seja pelas previsões dos artigos 25, § 1º, e 54, § 4º, da LDO, seja por outro permissivo legal.

¹⁸ Acessar www.scge.pe.gov.br. Em seguida, ir em “Atuação > “Orientação ao Gestor”. Clicar em “Boletins”. Ir na opção 2022 e acessar o “Boletim nº 17/2022”, onde consta a documentação dispensada para a emissão de certidão.

Anexo III - Execução das emendas parlamentares nos exercícios de 2022 e 2023

Apresenta-se, nas tabelas seguintes, o detalhamento da execução das emendas parlamentares na LOA 2022 e na LOA 2023, discriminando-se o valor destinado a cada secretaria, bem como sua execução. Os dados referem-se à situação no final de setembro do presente ano.

Execução das Emendas Parlamentares da LOA 2022 (até o final de setembro de 2023)

Unidade Orçamentária	Nº de Emendas	Orç. Autorizado	Empenhado		Liquidado		Pago	
			Valor	%	Valor	%	Valor	%
Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	297	41.375.000	23.707.802	57,3%	23.707.802	57,3%	17.485.782	42,3%
Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta	120	27.306.673	2.438.997	8,9%	2.438.997	8,9%	2.139.132	7,8%
Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta	85	14.129.823	8.719.976	61,7%	8.719.976	61,7%	8.715.571	61,7%
Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA	80	10.961.318	6.162.330	56,2%	6.162.330	56,2%	4.764.972	43,5%
Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE	48	4.609.000	1.209.500	26,2%	1.209.500	26,2%	459.500	10,0%
Secretaria de Defesa Social - Administração Direta	44	4.434.750	532.400	12,0%	532.400	12,0%	532.400	12,0%
Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta	39	3.239.500	2.874.825	88,7%	2.874.825	88,7%	2.874.825	88,7%
Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta	32	3.329.000	1.600.000	48,1%	1.364.377	41,0%	1.154.377	34,7%
Secretaria da Mulher - Administração Direta	31	3.620.000	743.908	20,5%	743.908	20,5%	743.908	20,5%
Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta	31	2.897.682	612.000	21,1%	612.000	21,1%	612.000	21,1%

Unidade Orçamentária	Nº de Emendas	Orç. Autorizado	Empenhado		Liquidado		Pago	
			Valor	%	Valor	%	Valor	%
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta	31	2.873.000	806.500	28,1%	806.500	28,1%	806.500	28,1%
Universidade de Pernambuco - UPE	29	2.869.500	823.683	28,7%	823.683	28,7%	673.617	23,5%
Secretaria de Cultura - Administração Direta	18	795.000	166.258	20,9%	166.258	20,9%	56.258	7,1%
Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas - Administração Direta	17	2.792.500	739.804	26,5%	739.804	26,5%	739.804	26,5%
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	15	3.004.500	140.000	4,7%	140.000	4,7%	140.000	4,7%
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta	13	1.999.250	652.548	32,6%	652.548	32,6%	652.548	32,6%
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta	7	1.579.500	350.000	22,2%	350.000	22,2%	350.000	22,2%
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - Administração Direta	7	669.500	120.000	17,9%	120.000	17,9%	120.000	17,9%
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta	6	1.158.804	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB	6	1.097.700	60.000	5,5%	60.000	5,5%	60.000	5,5%
Defensoria Pública do Estado - Administração Direta	3	225.000	200.629	89,2%	200.629	89,2%	200.629	89,2%
Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI	2	400.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES - Administração Direta	2	118.500	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Instituto de Terras e Reforma	1	140.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%

Unidade Orçamentária	Nº de Emendas	Orç. Autorizado	Empenhado		Liquidado		Pago	
			Valor	%	Valor	%	Valor	%
Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE								
Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE	1	100.000	86.500	86,5%	86.500	86,5%	86.500	86,5%
Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE	1	100.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	1	100.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE	1	60.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Casa Militar - Administração Direta	1	60.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE	1	60.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH	1	50.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	1	40.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
TOTAL	972	136.195.500	52.747.660	38,7%	52.512.037	38,6%	43.368.321	31,8%

Fonte: Portal da Transparência do Estado de Pernambuco.

Execução das Emendas Parlamentares da LOA 2023 (até o final de setembro de 2023)

Unidade Orçamentária	Nº de Emendas	Orç. Autorizado	Empenhado		Liquidado		Pago	
			Valor	%	Valor	%	Valor	%
Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	283	64.815.840	17.381.094	26,8%	7.532.671	11,6%	5.564.371	8,6%
Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta	111	35.243.200	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%

Unidade Orçamentária	Nº de Emendas	Orç. Autorizado	Empenhado		Liquidado		Pago	
			Valor	%	Valor	%	Valor	%
Secretaria da Mulher - Administração Direta	64	8.628.880	200.000	2,3%	200.000	2,3%	200.000	2,3%
Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta	61	11.551.760	300.000	2,6%	0	0,0%	0	0,0%
Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE	41	3.124.600	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA	33	8.590.900	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta	33	2.894.660	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Universidade de Pernambuco - UPE	18	2.366.900	768.300	32,5%	450.793	19,0%	175.246	7,4%
Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta	18	1.238.300	60.000	4,8%	0	0,0%	0	0,0%
Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas - Administração Direta	17	3.768.300	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta	15	1.458.300	1.358.300	93,1%	1.358.300	93,1%	1.358.300	93,1%
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - Administração Direta	12	2.806.600	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Secretaria de Defesa Social - Administração Direta	10	2.598.300	158.261	6,1%	133.581	5,1%	88.630	3,4%
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta	10	864.600	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Defensoria Pública do Estado - Administração Direta	7	565.000	461.553	81,7%	446.654	79,1%	446.654	79,1%

Unidade Orçamentária	Nº de Emendas	Orç. Autorizado	Empenhado		Liquidado		Pago	
			Valor	%	Valor	%	Valor	%
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	7	450.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Secretaria de Cultura - Administração Direta	6	380.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta	5	622.600	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES - Administração Direta	4	270.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta	3	1.350.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta	3	750.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB	3	190.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE	3	179.660	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE	2	458.300	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Gabinete de Projetos Estratégicos - Administração Direta	2	450.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH	2	250.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	2	220.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DERPE	1	400.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%

Unidade Orçamentária	Nº de Emendas	Orç. Autorizado	Empenhado		Liquidado		Pago	
			Valor	%	Valor	%	Valor	%
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta	1	100.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE	1	70.000	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
TOTAL	778	156.656.700	20.687.508	13,2%	10.121.998	6,5%	7.833.200	5,0%

Fonte: Portal da Transparência do Estado de Pernambuco.